



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

COMUNICADO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, por intermédio de sua Agente de Contratação / Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Kipper.**

Motivo do adiamento: Impedimento legal e justificado da Agente de Contratação designada membro da Comissão de Contratação para atuar na data anteriormente prevista, em decorrência participação em capacitação, restando inviabilizada a condução regular do certame naqueles termos sem prejuízo à continuidade dos trabalhos.

Novas Datas e Prazos:

Diante da alteração, o cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

- Data e horário limite para envio das propostas: Às 7h59 do dia 20 de agosto de 2026.
- Início da sessão: Às 09h00 do dia 20 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

COMUNICADO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, por intermédio de sua Agente de Contratação / Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos em 4 vias: Rua Angelino Dalberto, Rua José Mainardi, Rua Padre Aloysio Hofmann e Rua Luiz Alberto Emílio Konrad. Contrato de Repasse nº 918617/2021.

Motivo do adiamento: Impedimento legal e justificado da Agente de Contratação designada membro da Comissão de Contratação para atuar na data anteriormente prevista, em decorrência participação em capacitação, restando inviabilizada a condução regular do certame naqueles termos sem prejuízo à continuidade dos trabalhos.

Novas Datas e Prazos:

Diante da alteração, o cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

- Data e horário limite para envio das propostas: Às 7h59 do dia 21 de agosto de 2026.
- Início da sessão: Às 09h00 do dia 21 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 150/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026

O Município de Arroio do Tigre – RS, torna público que o Pregão Eletrônico que seria no dia 20 de agosto de 2026 foi retificado e possui nova data para abertura. As propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**, devem ser enviadas até o **dia 01 de setembro de 2026**. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122.

Vanderlei Hermes - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 150/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 20 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 20/08/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. **Dos itens:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 UN	45,80
02	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 UN	49,34
03	LAJE DE CONCRETO 1M X 1M X 8CM, COM DUAS MALHAS DE FERRO 15CM X 15CM X 4.2MM	50 UN	256,93
04	LAJE DE CONCRETO 1M X 0,50M X 7CM, COM UMA MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	111,33
05	LAJE DE CONCRETO 1,20M X 1,20M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	200 UN	304,81
06	LAJE DE CONCRETO 1,10M X 1,10M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	304,81
07	Poste de concreto – 7 metros	30 UN	1.466,66
08	Poste de concreto – 9 metros	30 UN	2.599,99
09	Poste de concreto – 11 metros	30 UN	4.817,23
10	Palanque de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm e 3 furos laterais	220 UN	77,37
11	Palanque de concreto 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 6,0 mm	50 UN	135,00
12	Mourão (escora) de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm	100 UN	78,47
13	Laje de concreto com alça, 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço 15 × 15 cm, fio 4,2 mm	100 UN	98,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 150/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 01 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **01 de setembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia **01/09/2026** às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
------	-----------	-----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

01	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 M ²	45,80
02	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (f _{pk}) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (f _{pk}).	1.500 M ²	49,34
03	LAJE DE CONCRETO 1M X 1M X 8CM, COM DUAS MALHAS DE FERRO 15CM X 15CM X 4.2MM	50 UN	256,93
04	LAJE DE CONCRETO 1M X 0,50M X 7CM, COM UMA MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	111,33
05	LAJE DE CONCRETO 1,20M X 1,20M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	200 UN	304,81
06	LAJE DE CONCRETO 1,10M X 1,10M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	290,66
07	Poste de concreto – 7 metros	30 UN	1.466,66
08	Poste de concreto – 9 metros	30 UN	2.599,99
09	Poste de concreto – 11 metros	30 UN	4.817,23
10	Palanque de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm e 3 furos laterais	220 UN	77,37
11	Palanque de concreto 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 6,0 mm	50 UN	135,00
12	Mourão (escora) de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm	100 UN	78,47
13	Laje de concreto com alça, 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço 15 × 15 cm, fio 4,2 mm	100 UN	98,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 159/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
COMBUSTÍVEIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 27 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 27/08/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Lote 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	GASOLINA COMUM	100.000 LT	R\$ 6,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Lote 2:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
02	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM, TRR	200.000 LT	R\$ 6,76
03	ÓLEO DIESEL B S10, TRR	200.000 LT	R\$ 6,90

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento vigente;

b) Registro de Distribuidor da Empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Resolução nº 08 de 06 de março de 2007, Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e Portaria nº 202, ambas de 30 de dezembro de 1999, devidamente em vigor;

c) Capacitação do Pessoal (Apenas para o Lote 02): Comprovação de que o motorista responsável pela entrega possui a devida aprovação no **Curso MOPP** (Movimentação de Produtos Perigosos) gravada em sua CNH;

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os combustíveis ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes;

e) Certidões e/ou atestados em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

e.1) O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, no mínimo, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato e o seguinte item de relevância: fornecimento de combustíveis;

e.2) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

f) Licença de Operação (LO) válida emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de comércio e transporte de combustíveis;

g) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

7. VEDAÇÕES



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 11 de
130.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Diretrizes para o Lote 01 (Gasolina Comum - Posto)

- **Regime de Execução:** Abastecimento direto na bomba de posto credenciado localizado no perímetro urbano do município.
- **Controle de Abastecimento:** Para cada abastecimento, o posto fica obrigado a emitir o cupom fiscal eletrônico e colher a assinatura do motorista na requisição oficial, registrando obrigatoriamente a placa do veículo, quilometragem (KM) atual e a quantidade exata de litros.
- **Horário de Atendimento:** O posto credenciado deverá garantir atendimento no período regulamentar das [06:00h às 22:00h], de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

19.2. Diretrizes para o Lote 02 (Óleo Diesel S10 e S500 - Estrutura Própria)

- **Prazo de Entrega:** Após o recebimento oficial da Ordem/Solicitação de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o descarregamento completo do Diesel nos tanques do órgão.
- **Local e Horário de Recebimento:** As entregas em caminhão-tanque deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo, das 08:00h às 17:00h, na Secretaria de Obras e Viação, localizada na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, com acompanhamento obrigatório do Fiscal do Contrato.
- A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 14/08/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 14 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias usuárias da frota municipal.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

Quantitativos informados para este ETP: 100.000 litros de gasolina comum, 200.000 litros de óleo diesel S10 e 200.000 litros de óleo diesel S500.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, especialmente manutenção de estradas vicinais, transporte, obras, serviços urbanos, atendimento das Secretarias e demais atividades administrativas e operacionais.

A contratação é necessária para evitar a paralisação dos serviços públicos decorrente da falta de combustível, garantindo condições para o deslocamento de servidores, operação de máquinas e caminhões e execução das atividades de interesse coletivo.

A aquisição centralizada e planejada busca proporcionar maior controle do consumo, previsibilidade de despesas, continuidade do abastecimento e melhores condições de negociação para a Administração.

- Problema a ser resolvido: garantir disponibilidade de combustíveis em quantidade e qualidade adequadas para atendimento da frota municipal.
- Interesse público: manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos dependentes de veículos e máquinas.
- Necessidade de fornecimento parcelado: o consumo ocorre de forma contínua ao longo do exercício, não sendo recomendável a aquisição de todo o volume de uma única vez.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no item 64 do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a ANP.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento regularizado e apto ao fornecimento do produto contratado.
- O fornecedor deverá apresentar documentação de habilitação, regularidade fiscal e demais documentos exigidos no edital.
- Os preços e condições de fornecimento deverão observar o edital, a proposta vencedora e o contrato/ata decorrente da licitação.
- O combustível deverá ser entregue em quantidade compatível com a solicitação, sem adulteração ou contaminação.
- O fornecedor deverá emitir documento fiscal correspondente aos fornecimento, permitindo o controle e a conferência pela Administração.
- Amostra: aplicável se necessária, somente em casos de suspeita prévia de irregularidade qualidade dos combustíveis durante a execução contratual.
- Marca: não aplicável, pois a contratação deverá priorizar especificações e padrões de qualidade, e não marca comercial.
- Garantia: o fornecedor deverá responder pela qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades constatadas.
- Visita técnica: não necessária.

Diretrizes para o Lote 01 (Gasolina Comum - Posto)

- **Regime de Execução:** Abastecimento direto na bomba de posto credenciado **localizado no perímetro urbano do município**.
- **Controle de Abastecimento:** Para cada abastecimento, o posto fica obrigado a emitir o cupom fiscal eletrônico e colher a assinatura do motorista na requisição oficial, registrando obrigatoriamente a **placa do veículo, quilometragem (KM) atual e a quantidade exata de litros**.
- **Horário de Atendimento:** O posto credenciado deverá garantir atendimento no período regulamentar das **[06:00h às 22:00h]**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

Justificativa para o Posto estar Localizado no Perímetro Urbano (Gasolina)

Princípio da Economicidade e Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

A exigência de que o posto licitado para o Lote 01 (Gasolina Comum) esteja localizado estritamente dentro do perímetro urbano deste município justifica-se pelo **Princípio da Economicidade e do Interesse Público**. O deslocamento da frota de veículos leves para pontos fora da malha urbana (como rodovias distantes ou municípios limítrofes) geraria um custo reverso inaceitável à Administração, computado pelo consumo desnecessário de combustível no trajeto, desgaste prematuro dos veículos e ociosidade da força de trabalho dos servidores públicos durante o deslocamento. Portanto, a limitação geográfica é técnica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

e economicamente vantajosa para o erário, encontrando amparo na jurisprudência pátria dos Tribunais de Contas.

Diretrizes para o Lote 02 (Óleo Diesel S10 e S500 - Estrutura Própria)

- **Prazo de Entrega:** Após o recebimento oficial da Ordem/Solicitação de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** para realizar o descarregamento completo do Diesel nos tanques do órgão.
- **Local e Horário de Recebimento:** As entregas em caminhão-tanque deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo, das **08:00h às 17:00h**, na Secretaria de Obras e Viação, localizada na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, com acompanhamento obrigatório do Fiscal do Contrato.
- A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Justificativa para o Prazo de Entrega de 48h (Óleo Diesel a Granel)

Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

A fixação do prazo máximo de entrega em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento fundamenta-se no **Princípio da Continuidade do Serviço Público** e na segurança operacional do órgão. Visto que o Óleo Diesel S10 e S500 abastecem o maquinário pesado das Secretarias de Obras e Agricultura, prazos superiores a este colocariam em risco o cumprimento de cronogramas de manutenção de estradas vicinais e atendimento à população. Ademais, o prazo de 48 horas mostra-se comercialmente razoável e viável para o planejamento logístico de Transportadores-Revendedores-Retalhistas (TRRs) e distribuidoras da região, não ferindo a competitividade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Quantitativos definidos mediante memória de cálculo baseada no consumo histórico da frota municipal, considerando abastecimentos realizados nos últimos 12 meses, projeção de utilização dos veículos e máquinas, expansão da frota, serviços previstos e eventual margem técnica de segurança:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada
1	Gasolina comum	Litro	100.000
2	Óleo diesel S10	Litro	200.000
3	Óleo diesel S500	Litro	200.000

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade da Administração Pública:

- **Alternativa 1** – aquisição parcelada diretamente de posto de combustíveis, com abastecimento da frota diretamente no estabelecimento contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- **Alternativa 2** – contratação de empresa distribuidora ou fornecedora de combustíveis, dotada de estrutura própria para abastecimento e/ou entrega dos produtos, quando demonstrada a viabilidade econômica e operacional;

- **Alternativa 3** – utilização de estrutura própria de armazenamento e abastecimento, quando existente e devidamente licenciada e regularizada, para atendimento da frota municipal.

Após análise das alternativas disponíveis e considerando as características da frota municipal, verificou-se que o Município dispõe atualmente de estrutura própria de armazenamento e abastecimento de óleo diesel, devidamente destinada ao atendimento dos veículos e máquinas da frota.

Nesse contexto, para o fornecimento dos itens Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 Comum, a Alternativa 2 mostra-se a mais adequada, tendo em vista que possibilita o abastecimento da estrutura própria do Município, favorecendo a centralização do fornecimento, a otimização da logística de abastecimento, a continuidade dos serviços públicos e a redução de deslocamentos das máquinas e veículos de linha pesada até postos de combustíveis.

Por outro lado, para o fornecimento do item Gasolina Comum, a Alternativa 1 apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a inexistência de necessidade de armazenamento próprio desse combustível e a maior viabilidade operacional do abastecimento diretamente em posto de combustíveis contratado, permitindo o atendimento dos veículos de forma prática e eficiente, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, considerando os aspectos econômicos, operacionais, logísticos e de continuidade do serviço público, conclui-se que a adoção de soluções distintas para os diferentes tipos de combustíveis é a alternativa que melhor atende às necessidades do Município, sendo recomendada a contratação de fornecedor/distribuidora para os óleos diesel S10 e S500 Comum e a contratação de posto de combustíveis para o fornecimento de Gasolina Comum.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado com base nos seguintes preços referenciais, adquiridos através de pesquisa de preços junto à Fornecedor e Licitação:

Item	Descrição	Valor Un. 1 (Fornecedor)	Valor Un. 2 (Licitação)	Valor Un. 3 (Licitação)	Média
1	Gasolina comum	R\$ 6,33	R\$ 6,57	R\$ 6,58	R\$ 6,49
2	Óleo diesel S10 – TRR	R\$ 6,53	R\$ 7,23	R\$ 6,94	R\$ 6,90
3	Óleo diesel S500 comum – TRR	R\$ 6,40	R\$ 7,10	R\$ 6,79	R\$ 6,76

Memória de cálculo do valor estimado, utilizando os preços referenciais:

Gasolina comum: 100.000 L × R\$ 6,49 = R\$ 649.000,00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Óleo Diesel S10: 200.000 L × R\$ 6,90 = R\$ 1.380.000,00;
Óleo Diesel S500: 200.000 L × R\$ 6,76 = R\$ 1.352.000,00.

Valor estimado total: **R\$ 3.381.000,00.**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, considerando as diferentes características de utilização e abastecimento de cada tipo de combustível.

Para os itens Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 Comum, a solução consiste na contratação de empresa distribuidora ou fornecedora de combustíveis para o fornecimento parcelado dos produtos, mediante entrega na estrutura própria de armazenamento e abastecimento do Município, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas legais e regulamentares aplicáveis. A utilização da estrutura própria de armazenamento e abastecimento permitirá a centralização do abastecimento dos veículos e máquinas movidos a óleo diesel, especialmente os equipamentos de linha pesada, máquinas utilizadas na manutenção de estradas e demais serviços públicos, proporcionando maior eficiência logística, redução de deslocamentos, melhor controle do consumo e maior disponibilidade da frota para a execução das atividades municipais.

Para o item Gasolina Comum, a solução consiste na contratação de posto de combustíveis para o fornecimento parcelado, mediante abastecimento diretamente no estabelecimento contratado, conforme a demanda da Administração. Essa modalidade mostra-se mais adequada em razão da praticidade operacional e da necessidade de atendimento dos veículos abastecidos com gasolina, evitando a necessidade de implantação ou manutenção de estrutura própria específica para armazenamento desse combustível.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, mas somente daqueles efetivamente necessários ao atendimento da frota durante a vigência contratual.

Os combustíveis deverão atender integralmente às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo ser fornecidos em conformidade com as especificações exigidas para cada produto.

A solução deverá ainda contemplar mecanismos de controle e fiscalização do fornecimento, possibilitando o registro das quantidades abastecidas ou entregues, a identificação dos veículos e equipamentos atendidos, a conferência dos volumes fornecidos e o acompanhamento do consumo, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, a solução definida busca garantir o abastecimento regular, contínuo e eficiente da frota municipal, assegurando condições para a execução dos serviços públicos, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será dividido em **02 (dois) Lotes independentes**, visando ampliar a competitividade e buscar preços de atacado para o óleo diesel:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- **Lote 01 (Gasolina Comum):** Destinado ao fornecimento fracionado em posto revendedor varejista local.
Julgamento pelo critério de **Menor Preço por Lote**.
- **Lote 02 (Óleo Diesel S10 e S500):** Destinado ao fornecimento a granel na estrutura própria do órgão.
Julgamento pelo critério de **Menor Preço por Lote**. Permite a participação de Distribuidoras e Transportadores-Revendedores-Retalhistas (TRRs), que possuem preços de atacado altamente competitivos para compras em lote.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.
- Assegurar combustível em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração.
- Obter preços competitivos por meio de procedimento licitatório.
- Melhorar o planejamento e o controle dos gastos com combustíveis.
- Reduzir o risco de paralisação de veículos e máquinas por falta de abastecimento.
- Permitir maior controle sobre consumo por veículo, máquina, secretaria e período.
- Promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Elaborar Termo de Referência com especificações, quantitativos, critérios de medição, pagamento e fiscalização.
- Definir formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- Orientar os responsáveis pelo abastecimento quanto aos procedimentos de controle e registro.
- Manter registros de abastecimento que permitam conferir quantidade, veículo/máquina, quilometragem ou hodômetro e responsável.
- Fiscalizar a qualidade e a regularidade do fornecedor durante toda a execução contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas, visto que o órgão já dispõe de infraestrutura de tanques e bombas devidamente instalada, operando e própria, restando necessária apenas a aquisição do insumo líquido.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização de combustíveis fósseis possui impactos ambientais relacionados às emissões atmosféricas e aos riscos de vazamento, derramamento e contaminação do solo e da água.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- Exigir que o fornecedor mantenha regularidade ambiental e operacional compatível com a atividade.
- Priorizar o cumprimento das normas dos órgãos ambientais e reguladores aplicáveis.
- Evitar armazenamento desnecessário de grandes volumes de combustíveis pela Administração, quando o abastecimento direto no fornecedor for a solução adotada.
- Adotar procedimentos para prevenção de derramamentos durante o abastecimento.
- Realizar manutenção preventiva da frota para reduzir consumo excessivo e emissões.
- Promover controle de consumo por veículo e máquina, identificando desvios e oportunidades de redução.

A logística reversa de embalagens não se aplica diretamente ao fornecimento a granel em posto de combustível, sem prejuízo do correto gerenciamento de eventuais resíduos gerados durante a operação.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de garantir o funcionamento contínuo da frota municipal e a execução dos serviços públicos que dependem de veículos, máquinas e equipamentos, conclui-se que a contratação de combustíveis é adequada e necessária ao atendimento do interesse público. A solução de fornecimento parcelado, preferencialmente por item, mostra-se compatível com a natureza do consumo e permite maior flexibilidade, controle e competitividade, tornando-se a solução mais vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, jurídica e econômica** da contratação mista proposta, recomendando o prosseguimento do feito por meio da elaboração do Termo de Referência e posterior abertura de processo licitatório.

Arroio do Tigre, 13 de agosto de 2026.

FABIANO KONRAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

VANDERLEI HERMES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias usuárias da frota municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento fracionado de combustíveis automotivos, para atendimento das necessidades da frota de veículos leves e maquinários pesados deste Órgão Público, conforme os seguintes itens e quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada
1	Gasolina comum	Litro	100.000
2	Óleo diesel S10	Litro	200.000
3	Óleo diesel S500	Litro	200.000

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O fornecimento será parcelado durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis é considerada de natureza essencial e contínua, indispensável para a manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais, englobando serviços de saúde, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais e demais serviços prestados com a utilização da frota Municipal.

A contratação encontra-se prevista no item 64 do Plano de Contratações Anual (PCA) e a modelagem mista adotada visa garantir a máxima eficiência econômica e operacional da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DA DIVISÃO DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

O objeto será licitado em **02 (dois) Lotes independentes**, visando expandir a competitividade entre postos varejistas e distribuidoras atacadistas (TRRs):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

LOTE 01 – GASOLINA COMUM (Abastecimento Fracionado no Posto Local)

- **Item 1:** Gasolina Comum.
- **Unidade de Medida:** Litro.
- **Quantidade Anual Estimada:** 100.000 litros.
- **Preço Unitário Máximo:** R\$ 6,49 / litro.
- **Valor Total Estimado do Lote 01:** R\$ 649.000,00.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.
- **Regime de Execução:** Abastecimento direto na bomba de posto credenciado.

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S10 E S500 (Abastecimento a Granel na Estrutura Própria)

- **Item 2:** Óleo Diesel S10 – TRR.
 - **Quantidade Anual Estimada:** 200.000 litros.
 - **Preço Unitário Máximo:** R\$ 6,90 / litro.
- **Item 3:** Óleo Diesel S500 Comum – TRR.
 - **Quantidade Anual Estimada:** 200.000 litros.
 - **Preço Unitário Máximo:** R\$ 6,76 / litro.
- **Valor Total Estimado do Lote 02:** R\$ 2.732.000,00.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.
- **Regime de Execução:** Entrega a granel via caminhão-tanque na estrutura própria de tanques e bombas do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente às exigências previstas na legislação vigente e no edital de licitação.

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa que assinará a proposta ou contrato;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo quando constar validade expressa no documento;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede da licitante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de funcionamento vigente;
- Registro de Distribuidor da Empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Resolução nº 08 de 06 de março de 2007, Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e Portaria nº 202, ambas de 30 de dezembro de 1999, devidamente em vigor;
- Capacitação do Pessoal (Lote 02): Comprovação de que o motorista responsável pela entrega possui a devida aprovação no **Curso MOPP** (Movimentação de Produtos Perigosos) gravada em sua CNH.
- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os combustíveis ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- Certidões e/ou atestados em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, no mínimo, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato e o seguinte item de relevância: fornecimento de combustíveis.
- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

HABILITAÇÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL

- **Licenciamento Ambiental:** Licença de Operação (LO) válida emitida pelo órgão ambiental competente para as atividades de comércio e transporte de combustíveis;
- **Regularidade no IBAMA:** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Diretrizes para o Lote 01 (Gasolina Comum - Posto)

- **Regime de Execução:** Abastecimento direto na bomba de posto credenciado **localizado no perímetro urbano do município**.
- **Controle de Abastecimento:** Para cada abastecimento, o posto fica obrigado a emitir o cupom fiscal eletrônico e colher a assinatura do motorista na requisição oficial, registrando obrigatoriamente a **placa do veículo, quilometragem (KM) atual e a quantidade exata de litros**.
- **Horário de Atendimento:** O posto credenciado deverá garantir atendimento no período regulamentar das **[06:00h às 22:00h]**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

Justificativa para o Posto estar Localizado no Perímetro Urbano (Gasolina)

Princípio da Economicidade e Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

A exigência de que o posto licitado para o Lote 01 (Gasolina Comum) esteja localizado estritamente dentro do perímetro urbano deste município justifica-se pelo **Princípio da Economicidade e do Interesse Público**. O deslocamento da frota de veículos leves para pontos fora da malha urbana (como rodovias distantes ou municípios limítrofes) geraria um custo reverso inaceitável à Administração, computado pelo consumo desnecessário de combustível no trajeto, desgaste prematuro dos veículos e ociosidade da força de trabalho dos servidores públicos durante o deslocamento. Portanto, a limitação geográfica é técnica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

e economicamente vantajosa para o erário, encontrando amparo na jurisprudência pátria dos Tribunais de Contas.

Diretrizes para o Lote 02 (Óleo Diesel S10 e S500 - Estrutura Própria)

- **Prazo de Entrega:** Após o recebimento oficial da Ordem/Solicitação de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** para realizar o descarregamento completo do Diesel nos tanques do órgão.
- **Local e Horário de Recebimento:** As entregas em caminhão-tanque deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo, das **08:00h às 17:00h**, na Secretaria de Obras e Viação, localizada na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, com acompanhamento obrigatório do Fiscal do Contrato.
- A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Justificativa para o Prazo de Entrega de 48h (Óleo Diesel a Granel)

Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

A fixação do prazo máximo de entrega em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento fundamenta-se no **Princípio da Continuidade do Serviço Público** e na segurança operacional do órgão. Visto que o Óleo Diesel S10 e S500 abastecem o maquinário pesado das Secretarias de Obras e Agricultura, prazos superiores a este colocariam em risco o cumprimento de cronogramas de manutenção de estradas vicinais e atendimento à população. Ademais, o prazo de 48 horas mostra-se comercialmente razoável e viável para o planejamento logístico de Transportadores-Revendedores-Retalhistas (TRRs) e distribuidoras da região, não ferindo a competitividade.

6. CONTROLE DE QUALIDADE E PROCEDIMENTO DE AMOSTRA TESTEMUNHA

Todos os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

Coleta de Amostra Testemunha sob Suspeita: A coleta da amostra testemunha no descarregamento do Lote 02 (Diesel) não será obrigatória em todas as entregas, ocorrendo **estritamente nas seguintes hipóteses:**

- Constatação visual ou olfativa de potencial irregularidade (cor alterada, presença de água visível, partículas em suspensão ou odor atípico) no momento da abertura dos lacres do caminhão-tanque;
- Histórico recente de falhas mecânicas, excesso de fumaça ou perda de potência incomum no maquinário do órgão;
- Por determinação da fiscalização, a critério de amostragem periódica preventiva.

Ocorrendo o gatilho de suspeita prévia, o descarregamento será retido e uma amostra de 1 (um) litro será coletada do compartimento do veículo, lacrada e assinada pelo fiscal e pelo motorista,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

sendo enviada para análise laboratorial credenciada pela ANP. Se constatada adulteração, a Contratada arcará com os custos da análise e responderá civil e administrativamente por danos causados à frota.

7. CLÁUSULA DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para o Lote 01 (Gasolina Comum) e Lote 02 (Óleo Diesel S10 e S500)

- Os preços registrados por litro fixo poderão ser revistos, para mais ou para menos, com base nas flutuações de mercado demonstradas.
- Reduções nas refinarias serão aplicadas de ofício pela Administração. Eventuais pedidos de aumento por parte da Contratada deverão ser formalizados via Protocolo Digital em Site eletrônico do Município (<https://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/>) e instruídos com as respectivas Notas Fiscais de compra junto às distribuidoras para comprovação do desequilíbrio financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, mediante servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do instrumento contratual.

Gestor do contrato: Fabiano Konrad – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Fiscal do contrato: Jader Henrique Voss.

Frequência e modalidade da fiscalização: fiscalização contínua dos abastecimentos, com conferência das notas fiscais, quantidades, registros de abastecimento, preços contratados e demais documentos pertinentes.

- Conferir se o combustível fornecido corresponde ao item contratado.
- Conferir quantidade e valores faturados.
- Verificar registros de abastecimento por veículo/máquina.
- Comunicar formalmente ao fornecedor eventuais irregularidades.
- Atestar as notas fiscais somente após a conferência do fornecimento.
- Registrar ocorrências e acompanhar a correção de eventuais falhas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e devidamente comprovadas pelos registros de abastecimento e documentos fiscais.

O pagamento será realizado após o fornecimento, conferência e atesto da nota fiscal pelo responsável competente, observados os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

- Não serão pagos quantitativos não comprovados ou não autorizados.
- A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantidades e valores correspondentes.
- Havendo inconsistências, a Administração poderá solicitar correção antes do pagamento.

Prazo para pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Pregão, conforme enquadramento do objeto como bem comum, observada a legislação aplicável. O modelo fornecido identifica o Pregão no art. 28, I.

Forma: Eletrônica.

Critério de julgamento: menor preço por Lote.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	Gasolina comum	100.000 L	R\$ 6,49	R\$ 649.000,00
2	Óleo diesel S10	200.000 L	R\$ 6,90	R\$ 1.380.000,00
3	Óleo diesel S500 comum	200.000 L	R\$ 6,76	R\$ 1.352.000,00

Valor total estimado com base nos preços referenciais acima: **R\$ 3.381.000,00.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela Secretaria demandante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotações orçamentárias:

2.004 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE

2.224 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO

2.027 - CONSERVAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

2.041 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

2.045 - TRANSPORTE ESCOLAR – MDE

2.049 - TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

2.066 - TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

2.072 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE – ASPS

2.124 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.225 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

2.218 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Arroio do Tigre, 13 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

LUCAS RITTER DA SILVA
ALMOXARIFE – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

FABIANO KONRAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 41/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 159/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens serão:

Diretrizes para o Lote 01 (Gasolina Comum - Posto)

- **Regime de Execução:** Abastecimento direto na bomba de posto credenciado localizado no perímetro urbano do município.
- **Controle de Abastecimento:** Para cada abastecimento, o posto fica obrigado a emitir o cupom fiscal eletrônico e colher a assinatura do motorista na requisição oficial, registrando obrigatoriamente a placa do veículo, quilometragem (KM) atual e a quantidade exata de litros.
- **Horário de Atendimento:** O posto credenciado deverá garantir atendimento no período regulamentar das [06:00h às 22:00h], de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

Diretrizes para o Lote 02 (Óleo Diesel S10 e S500 - Estrutura Própria)

- **Prazo de Entrega:** Após o recebimento oficial da Ordem/Solicitação de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o descarregamento completo do Diesel nos tanques do órgão.
- **Local e Horário de Recebimento:** As entregas em caminhão-tanque deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo, das 08:00h às 17:00h, na Secretaria de Obras e Viação, localizada na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, com acompanhamento obrigatório do Fiscal do Contrato.

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

10.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

10.3. Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

10.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

10.5. O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

10.6. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.

10.8. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.

10.9. A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Lote 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	GASOLINA COMUM	100.000 LT	

Lote 2:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
02	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM, TRR	200.000 LT	
03	ÓLEO DIESEL B S10, TRR	200.000 LT	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 160/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 28 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 28 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 28/08/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3.** Dos itens:

Lote 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	GÁS GLP ENVASADO P13	293 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

02	GÁS GLP ENVASADO P45	150 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
----	----------------------	--------	--------------------

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado;

b) Autorização vigente expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para exercer a atividade de revenda ou distribuição de GLP;

c) Certificado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando que o local de armazenamento atende às normas de segurança aplicáveis ao GLP;

d) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede do licitante;

e) Declaração de que a licitante é responsável por todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, comprometendo-se a cumprir integralmente com as Normas Regulamentadoras (NRs), bem como a fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicáveis.

6.4.1. OBS.:

I – Caso o armazenamento seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas b, c, d, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

II – Caso a prestação dos serviços seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas a, b, d, e, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

III – Caso o armazenamento e a prestação dos serviços sejam executados por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas a, b, c, d, e, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, quantitativo, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

19.2. Os recipientes deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, sem avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

19.3. Caso sejam constatadas irregularidades nos recipientes ou no produto fornecido, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

19.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na solicitação podendo ser em perímetro urbano ou rural, sem custo adicional do frete, compreendendo:

- Para a Secretaria Municipal de Educação:

Local de Entrega	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza - Sítio	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne – Linha Paleta	14 km
EMEF Carlos Kipper - Rua Jorgina W. Billig, 161 – Bairro Industrial	800 m
EMEI Pingo de Gente - Rua Alfredo Henrique Mossmann, 441 – Bairro Bela Vista	1 km
EMEI Vó Natália - Rua Dom Guilherme Muller, 117 –Bairro Felicidade	1,8 km
EMEI Criança Feliz - Rua João Limberger, 1131 – Bairro Industrial	650 m
Centro Agrícola – Rua Balduino Peiter, nº 501	1 km
Sala Motoristas do Transporte Escolar - Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.	700 m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- **Para a Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio:** junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Para a Secretaria de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro, ao lado do Banco do Brasil.
- **Para a Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro (à cima da Emater).
- **Para o CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial.
- **Para a Secretaria de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.
- **Para o SAMU:** Rua Pedro Andress, nº 166, Centro.
- **Para o ESF Unidos pela Saúde:** Sítio Alto – (24 km da sede).
- **Para o ESF Saúde para todos:** Rua João Hammerschmitt, Bairro Industrial

OBS: A Administração poderá indicar outros locais pertencentes às Secretarias Municipais, desde que situados no território do Município de Arroio do Tigre/RS.

19.5. Prazo de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo diverso, desde que previamente acordado entre as partes.

19.6. Validade e condições dos recipientes:

Os recipientes deverão atender integralmente às normas da ANP e da ABNT, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança.

Os botijões e cilindros deverão possuir prazo de requalificação vigente, estar devidamente identificados, lacrados pelo fabricante ou distribuidor autorizado e aptos ao uso imediato.

Não serão aceitos recipientes amassados, enferrujados, com vazamentos, sem lacre de segurança ou que apresentem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua utilização.

Recebimento do objeto:

19.7. O recebimento será realizado por servidor previamente designado pela Secretaria solicitante, que verificará:

- a conformidade do produto com a solicitação;
- a quantidade entregue;
- a integridade dos recipientes;
- a validade e as condições de segurança;
- o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

19.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a Administração rejeitar os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem custos adicionais.

19.9. Horário das entregas:

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas, compreendido entre às **7h30min às 17h**.

Em situações emergenciais ou de necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser solicitadas entregas em horários distintos, mediante prévio contato entre as partes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 14 de agosto de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 14/08/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e cilindros P45, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Fazenda, Saúde e Assistência Social.

O fornecimento de GLP é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas, especialmente nas escolas municipais, onde o gás é utilizado no preparo da alimentação escolar, bem como nas demais repartições públicas que necessitam do insumo para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando que o consumo varia conforme a demanda de cada secretaria e que não é possível prever com exatidão a quantidade a ser utilizada durante a vigência da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, falta de abastecimento e manutenção de estoques excessivos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, no item 63, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades permanentes das Secretarias demandantes.

III - Requisitos da contratação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Para atendimento da necessidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- fornecimento de GLP envasado nos recipientes P13 e P45;
- os recipientes deverão atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- os botijões entregues deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- a empresa deverá possuir autorização para comercialização de GLP emitida pelos órgãos competentes;
- caso sejam constatadas irregularidades nos recipientes ou no produto entregue, a empresa deverá proceder à substituição imediata;
- não será exigida amostra, em razão de tratar-se de produto padronizado e regulamentado pelos órgãos competentes;
- deverá ser observada toda a legislação pertinente ao transporte e armazenamento de GLP.
- as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais;
- o prazo máximo para entrega será de até 2 horas após o recebimento da solicitação;

Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na solicitação podendo ser em perímetro urbano ou rural, sem custo adicional do frete.

- Para a Secretaria Municipal de Educação:

Local de Entrega	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza – Sítio Alto	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne - Linha Paleta	14 km
EMEF Carlos Kipper - Rua Jorgina W. Billig, 161 – Bairro Industrial	800 m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

EMEI Pingo de Gente - Rua Alfredo Henrique Mossmann, 441 - Bairro Bela Vista	1 km
EMEI Vó Natália - Rua Dom Guilherme Muller, 117 - Bairro Felicidade	1,8 km
EMEI Criança Feliz - Rua João Limberger, 1131 - Bairro Industrial	650 m
Centro Agrícola - Rua Balduino Peiter, nº 501	1 km
Sala dos Motoristas do Transporte Escolar - Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.	700 m

- **Para as secretarias Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Para Secretaria de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro, ao lado do Banco do Brasil.
- **Para Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro (à cima da Emater).
- **Para o CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial.
- **Para UBS Doutor Nilton Beck –** Rua Ernesto Finkler, Centro.
- **SAMU:** Rua Pedro Andress, nº 166, Centro.
- **ESF Unidos pela Saúde:** Sítio Alto – (24 km da sede).
- **ESF Saúde para todos:** Rua João Hammerschmitt, Bairro Industrial

IV - Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais durante os exercícios anteriores, considerando ainda possíveis variações decorrentes do aumento da demanda e da necessidade de manutenção dos serviços públicos.

O quantitativo previsto visa atender às necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva de cada Secretaria.

Item	Descrição do item	Qtd
1	GÁS GLP ENVASADO P13	293
2	GÁS GLP ENVASADO P 45	150

V - Levantamento de mercado:

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.	Página 56 de 130.
--	--	--------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Foram analisadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade da Administração, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

- realização de contratação por fornecimento contínuo;
- aquisição mediante Sistema de Registro de Preços;
- contratação emergencial sempre que necessário.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa, pois possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade, reduz custos de armazenamento, evita desperdícios, garante maior flexibilidade na gestão dos estoques e proporciona maior competitividade ao certame.

VI - Estimativa do valor da contratação:

a) Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços previamente realizada pela Administração.

Para a composição do preço estimado, foram utilizados valores obtidos por meio de consulta ao sistema Licitacon. A pesquisa contemplou, no mínimo, três referências válidas para cada item, possibilitando a obtenção do preço médio de mercado e assegurando a definição de um valor estimado compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi apurado em observância aos critérios e às metodologias estabelecidos na legislação vigente, garantindo a adequada formação do orçamento de referência.

b) Justificativa para adoção do orçamento sigiloso

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o orçamento sigiloso, permanecendo o valor estimado da contratação restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, com divulgação apenas no momento legalmente previsto.

A adoção dessa medida justifica-se em razão da experiência verificada na última licitação para objeto de mesma natureza, na qual houve a participação de apenas uma empresa, circunstância que evidenciou reduzido nível de competitividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Nesse contexto, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formulação das propostas, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre os licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.

Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo o risco de sobrepreço, promovendo maior competitividade e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

VII – Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado nos recipientes P13 e P45, mediante Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo disponibilidade contínua do produto, sem necessidade de aquisição integral antecipada.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição dos recipientes quando necessário, observando todas as normas de segurança aplicáveis.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

a) Critério de julgamento

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, composto pelos itens Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado P13 e GLP envasado P45, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O julgamento por lote permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto dos itens, considerando que possuem a mesma natureza, destinam-se à mesma finalidade e são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, observadas as quantidades efetivamente demandadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

b) Justificativa para a adoção do julgamento por lote

A adoção do julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de um único fornecedor para o fornecimento dos recipientes de GLP P13 e P45, promovendo maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços e na execução contratual.

Essa sistemática simplifica os procedimentos de fiscalização, a emissão de ordens de fornecimento, o controle das entregas e a gestão dos pagamentos, reduzindo os custos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens favorece ganhos de escala e a otimização da logística de fornecimento, permitindo ao contratado racionalizar o transporte, o planejamento das entregas e a distribuição dos produtos, fatores que tendem a refletir na apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração.

Além disso, o julgamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que os itens possuem características semelhantes, destinam-se ao mesmo objeto contratual e integram o portfólio regular das empresas revendedoras de GLP, que normalmente comercializam tanto o P13 quanto o P45. Dessa forma, preservam-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a adoção do julgamento por lote é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretende-se:

- garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- assegurar o preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino;
- evitar interrupção dos serviços públicos;
- reduzir custos mediante compras conforme demanda;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- obter melhores preços por meio da ampla concorrência.

X - Providências a serem adotadas pela Administração:

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- definição dos fiscais e gestores da contratação;
- emissão das portarias de fiscalização;
- orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações.

Entretanto, sua execução está relacionada ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente dos serviços de alimentação escolar.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

Por tratar-se de produto derivado de combustível fóssil, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança relativas ao transporte, armazenamento e utilização do GLP.

A contratada deverá garantir que os recipientes estejam em perfeitas condições de uso, realizando sua reutilização, manutenção e destinação ambientalmente adequada, conforme regulamentação da ANP e demais normas aplicáveis.

A Administração adotará medidas para evitar desperdícios, realizando aquisições apenas conforme a necessidade de consumo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, mostrando-se necessária para assegurar o abastecimento de GLP das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Fazenda, Saúde e Assistência Social.

A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por permitir aquisições parceladas conforme a demanda, proporcionar maior economicidade, garantir continuidade dos serviços públicos e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório para registro de preços visando à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado nos recipientes P13 e P45.

Arroio do Tigre, 10 de julho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN

Secretária Municipal de Educação

VANDERLEI HERMES

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, acondicionado em recipientes P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social do Município de Arroio do Tigre/RS, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializado por diversos fornecedores e regulamentado pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando a demanda dos exercícios anteriores, as necessidades de abastecimento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades.

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias Municipais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Administração, documento que demonstrou a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, acondicionado em recipientes P13 e P45, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social.

O estudo evidenciou que o fornecimento de GLP é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, especialmente nas escolas da rede municipal, onde o produto é utilizado no preparo da alimentação escolar, bem como nas demais repartições públicas que necessitam do insumo para o desempenho de suas atividades.

Durante a elaboração do ETP foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, dentre elas a contratação por fornecimento contínuo, a contratação emergencial e a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços. Após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduzir custos com armazenamento, evitar desperdícios, assegurar maior flexibilidade na gestão dos estoques e ampliar a competitividade do certame.

O ETP também demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, a compatibilidade da solução com o planejamento da Administração, a estimativa das necessidades de consumo, os requisitos técnicos do fornecimento, os resultados pretendidos e os impactos ambientais decorrentes da utilização do produto, concluindo favoravelmente pela realização da licitação.

Em razão da adoção do orçamento sigiloso, previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecem resguardadas as informações relativas ao valor estimado da contratação, sendo divulgadas apenas na forma e no momento definidos pela legislação.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se integralmente fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da licitação e constitui o principal documento de suporte técnico para a elaboração deste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado**, acondicionado em recipientes P13 e P45, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social do Município de Arroio do Tigre/RS.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando a formação de estoques excessivos ou o desabastecimento das unidades atendidas.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo a produção, o envase, o armazenamento, o transporte, a distribuição, a entrega e a utilização do GLP, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes.

A contratada será responsável pelo transporte dos recipientes até os locais indicados pela Administração, sem custo adicional de frete, devendo entregar botijões e cilindros em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares. Sempre que constatadas irregularidades ou avarias nos recipientes, a contratada deverá proceder à sua imediata substituição, sem ônus para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois permite aquisições conforme a necessidade efetiva de consumo, otimiza a gestão dos recursos públicos, reduz desperdícios, assegura o abastecimento contínuo das unidades municipais e preserva a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais durante toda a vigência da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estabelecem as condições mínimas que deverão ser atendidas pela futura contratada para garantir o fornecimento do objeto com qualidade, segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Tais requisitos foram definidos com base nas necessidades da Administração, nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e nas normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando assegurar o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais, a continuidade dos serviços públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Autorização vigente expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para exercer a atividade de revenda ou distribuição de GLP;
- c) Certificado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando que o local de armazenamento atende às normas de segurança aplicáveis ao GLP;
- d) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede do licitante;
- e) Declaração de que a licitante é responsável por todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, comprometendo-se a cumprir integralmente com as Normas Regulamentadoras (NRs), bem como a fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicáveis.

OBS.:

I – Caso o armazenamento seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas **b, c, d**, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

II – Caso a prestação dos serviços seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas **a, b, d, e**, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

III – Caso o armazenamento e a prestação dos serviços sejam executados por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas **a, b, c, d, e**, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, acondicionado em recipientes P13 e P45, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Administração, de acordo com a demanda de consumo das unidades atendidas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. A contratada deverá atender às requisições emitidas pela Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, quantitativo, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

Os recipientes deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, sem avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades nos recipientes ou no produto fornecido, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na solicitação podendo ser em perímetro urbano ou rural, sem custo adicional do frete, compreendendo:

- Para a Secretaria Municipal de Educação:

Local de Entrega	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza - Sítio	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne – Linha Paleta	14 km



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

EMEF Carlos Kipper - Rua Jorgina W. Billig, 161 – Bairro Industrial	800 m
EMEI Pingo de Gente - Rua Alfredo Henrique Mossmann, 441 – Bairro Bela Vista	1 km
EMEI Vó Natália - Rua Dom Guilherme Muller, 117 –Bairro Felicidade	1,8 km
EMEI Criança Feliz - Rua João Limberger, 1131 – Bairro Industrial	650 m
Centro Agrícola – Rua Balduino Peiter, nº 501	1 km
Sala Motoristas do Transporte Escolar - Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.	700 m

- **Para as secretarias Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Para Secretaria de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro, ao lado do Banco do Brasil.
- **Para Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro (à cima da Emater).
- **Para o CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial.
- **Para Secretaria de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.
- **SAMU:** Rua Pedro Andress, nº 166, Centro.
- **ESF Unidos pela Saúde:** Sítio Alto – (24 km da sede).
- **ESF Saúde para todos:** Rua João Hammerschmitt, Bairro Industrial

A Administração poderá indicar outros locais pertencentes às Secretarias Municipais, desde que situados no território do Município de Arroio do Tigre/RS.

Prazo de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo diverso, desde que previamente acordado entre as partes.

Validade e condições dos recipientes:

Os recipientes deverão atender integralmente às normas da ANP e da ABNT, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Os botijões e cilindros deverão possuir prazo de requalificação vigente, estar devidamente identificados, lacrados pelo fabricante ou distribuidor autorizado e aptos ao uso imediato.

Não serão aceitos recipientes amassados, enferrujados, com vazamentos, sem lacre de segurança ou que apresentem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua utilização.

Recebimento do objeto:

O recebimento será realizado por servidor previamente designado pela Secretaria solicitante, que verificará:

- a conformidade do produto com a solicitação;
- a quantidade entregue;
- a integridade dos recipientes;
- a validade e as condições de segurança;
- o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a Administração rejeitar os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem custos adicionais.

Horário das entregas:

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas, compreendido entre às **7h30min às 17h**.

Em situações emergenciais ou de necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser solicitadas entregas em horários distintos, mediante prévio contato entre as partes.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os gestores do contrato serão os Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas Secretarias requisitantes, cabendo aos servidores indicados conforme tabela abaixo a função de fiscais do contrato.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização e conferência dos produtos entregues pela contratada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal de Educação	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Jader Henrique Voss
Secretaria Municipal da Assistência Social	Artemio Paulo Drachler	Deise Liliane Mai
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Saúde	Daiane Dahlke	Claudia Oliveira Telles

Frequência e modalidade da fiscalização: A fiscalização ocorrerá de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante:

- conferência das entregas;
- análise da qualidade dos produtos;
- controle dos quantitativos fornecidos;
- acompanhamento dos prazos de entrega.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

A liquidação ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e conferência dos produtos entregues.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

a) Critério de julgamento

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, composto pelos itens Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado P13 e GLP envasado P45, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O julgamento por lote permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto dos itens, considerando que possuem a mesma natureza, destinam-se à mesma finalidade e são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores.

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, observadas as quantidades efetivamente demandadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

b) Justificativa para a adoção do julgamento por lote

A adoção do julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de um único fornecedor para o fornecimento dos recipientes de GLP P13 e P45, promovendo maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços e na execução contratual.

Essa sistemática simplifica os procedimentos de fiscalização, a emissão de ordens de fornecimento, o controle das entregas e a gestão dos pagamentos, reduzindo os custos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens favorece ganhos de escala e a otimização da logística de fornecimento, permitindo ao contratado racionalizar o transporte, o planejamento das entregas e a distribuição dos produtos, fatores que tendem a refletir na apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração.

Além disso, o julgamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que os itens possuem características semelhantes, destinam-se ao mesmo objeto contratual e integram o portfólio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

regular das empresas revendedoras de GLP, que normalmente comercializam tanto o P13 quanto o P45. Dessa forma, preservam-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a adoção do julgamento por lote é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

a) Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços previamente realizada pela Administração.

Para a composição do preço estimado, foram utilizados valores obtidos por meio de consulta ao sistema Licitacon. A pesquisa contemplou, no mínimo, três referências válidas para cada item, possibilitando a obtenção do preço médio de mercado e assegurando a definição de um valor estimado compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi apurado em observância aos critérios e às metodologias estabelecidos na legislação vigente, garantindo a adequada formação do orçamento de referência.

b) Justificativa para adoção do orçamento sigiloso

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o orçamento sigiloso, permanecendo o valor estimado da contratação restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, com divulgação apenas no momento legalmente previsto.

A adoção dessa medida justifica-se em razão da experiência verificada na última licitação para objeto de mesma natureza, na qual houve a participação de apenas uma empresa, circunstância que evidenciou reduzido nível de competitividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Nesse contexto, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formulação das propostas, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre os licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.

Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo o risco de sobrepreço, promovendo maior competitividade e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.153 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

2.010 – Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

2.040 – Manutenção da Secretaria de Obras

2.131 – Programa Salvar SAMU – Recurso Federal

Elemento 33390300400000000000 – (Gás e outros materiais engarrafados)

Arroio do Tigre, 10 de julho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 42/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, de acordo com o Processo Administrativo nº 160/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 2 horas após o recebimento da solicitação emitida pela Administração.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço, conforme tabela abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal de Educação	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Jader Henrique Voss
Secretaria Municipal da Assistência Social	Artemio Paulo Drachler	Deise Liliane Mai
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Ana Paula Jahno Brixner
Secretaria Municipal da Saúde	Daiane Dahlke	Claudia Oliveira Telles

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	GÁS GLP ENVASADO P13	293 UN	
02	GÁS GLP ENVASADO P45	150 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 161/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 31 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 31 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 31/08/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3.** Os materiais deverão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- a) ser novos e sem uso anterior;
 - b) estar em perfeitas condições de funcionamento;
 - c) atender integralmente às especificações previstas no edital e neste Termo;
 - d) possuir compatibilidade com os equipamentos e sistemas municipais, quando aplicável;
 - e) observar requisitos de segurança elétrica e eletrônica;
 - f) possuir padrão de qualidade adequado;
 - g) ser entregues em embalagem apropriada;
 - h) possuir identificação necessária para sua conferência;
 - i) atender às normas técnicas aplicáveis;
 - j) possuir garantia compatível com a natureza do produto.
- Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados quando a especificação exigir produto novo.

2.4. Dos itens:

Obs: O descritivo completo dos itens encontra-se no Anexo III.

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Adaptador HDMI/VGA	10 UN	R\$ 18,62
02	Adaptador placa de rede Wireless PCI/USB	10 UN	R\$ 109,32
03	Adaptador rede LAN USB	10 UN	R\$ 86,80
04	Almofada de tinta	10 UN	R\$ 35,00
05	Bateria nobreak	20 UN	R\$ 104,30
06	Fonte ATX	30 UN	R\$ 61,16
07	Fonte para câmeras 12V 30A	10 UN	R\$ 109,80
08	HD SSD 120 GB SATA	20 UN	R\$ 227,66
09	HD SSD 128 GB M.2 NVMe	05 UN	R\$ 214,26
10	Carregador universal de notebook	10 UN	R\$ 42,61
11	Placa-mãe compatível com processadores Intel	05 UN	R\$ 564,46
12	Placa-mãe compatível com processadores AMD	05 UN	R\$ 459,33
13	Memória RAM 4 GB DDR3	05 UN	R\$ 102,63
14	Memória RAM 4 GB DDR4	05 UN	R\$ 149,26
15	Bateria CR2032 para placa-mãe	30 UN	R\$ 2,26
16	Cabo de força	30 UN	R\$ 10,37
17	Cabo HDMI 5 metros	05 UN	R\$ 22,36
18	Cabo HDMI 10 metros	05 UN	R\$ 51,69
19	Cabo HDMI 15 metros	05 UN	R\$ 88,33
20	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora/multifuncional 15m	05 UN	R\$ 13,66
21	Antivírus ESET Internet Security	10 UN	R\$ 107,48
22	Teclado para notebook	05 UN	R\$ 213,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

23	Tela LCD para notebook	05 UN	R\$ 433,63
24	Roteador Wi-Fi UniFi NanoHD	08 UN	R\$ 742,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 85 de 130.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

10.8. O participante que verificar falha, instabilidade ou indisponibilidade do sistema eletrônico deverá comunicar o fato à pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas da ocorrência, para análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive a suspensão da sessão pública, quando necessária.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos inicialmente para fins de conferência, ficando sujeitos à verificação de:

- quantidade;
- integridade física;
- marca/modelo, quando pertinente;
- especificações técnicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- compatibilidade;
- funcionamento, quando aplicável;
- qualidade;
- documentação fiscal;
- demais requisitos previstos.

O recebimento inicial não implica aceitação definitiva dos produtos.

Constatada irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido.

19.2. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS RECUSADOS:

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da contratação, preferencialmente no mesmo prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, contado da comunicação formal da irregularidade.

A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento for imputável à Contratada.

19.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os materiais deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante ou aquela exigida na especificação do item.

Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar reparo ou substituição, conforme cabível, sem custos adicionais à Administração.

A existência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela entrega de produto em perfeitas condições.

19.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não havendo cronograma prévio obrigatório de aquisição integral.

O fluxo básico será:

Necessidade administrativa → emissão da Ordem de Fornecimento → recebimento pela empresa → entrega em até 01 dia útil → conferência → aceite ou rejeição → liquidação da despesa → pagamento.

As aquisições poderão ocorrer durante toda a vigência da Ata, respeitados seus quantitativos máximos.

19.5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme necessidade da Secretaria ou setor requisitante.

O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita entrega correrão integralmente por conta da Contratada, estando considerados no preço ofertado.

Não será admitida cobrança adicional de frete, deslocamento ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento da obrigação.

19.6. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA – 01 DIA ÚTIL:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

O prazo encontra fundamento na criticidade operacional da contratação e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Os materiais serão empregados, em grande parte, na manutenção corretiva de equipamentos essenciais à rotina administrativa. A indisponibilidade de componentes pode ocasionar paralisação de computadores, notebooks, equipamentos de impressão, infraestrutura de rede e outros recursos utilizados pelos órgãos municipais.

A Administração depende desses equipamentos para atendimento aos cidadãos, alimentação de sistemas oficiais, processamento documental, execução financeira e orçamentária, gestão de pessoal, comunicação e inúmeras outras atividades.

Assim, períodos excessivos para fornecimento de peças de reposição podem ocasionar prejuízos administrativos superiores ao próprio valor econômico dos componentes.

O prazo de um dia útil possui, portanto, justificativa funcional e operacional, objetivando reduzir o período de indisponibilidade da infraestrutura tecnológica.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 14 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 14/08/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática mediante Sistema de Registro de Preços

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequada para a aquisição futura e eventual de materiais, componentes, periféricos, peças e equipamentos de informática, destinados à manutenção, reposição, substituição e continuidade da infraestrutura tecnológica utilizada pelos diversos órgãos e Secretarias da Administração Municipal.

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o surgimento efetivo das necessidades administrativas, durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

A demanda compreende materiais de natureza diversa, tais como adaptadores, componentes de rede, fontes de alimentação, baterias, unidades de armazenamento, placas-mãe, memórias, cabos, componentes para notebooks, equipamentos de rede e demais itens necessários à manutenção da infraestrutura tecnológica municipal.

A pesquisa de preços que instrui o planejamento contempla 24 itens, com valores médios unitários individualmente apurados.

O presente ETP é elaborado em observância, especialmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente aos princípios previstos em seu art. 5º e às disposições relativas à fase preparatória constantes do art. 18.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública Municipal utiliza, de forma permanente e intensiva, equipamentos e recursos de tecnologia da informação para a execução das atividades administrativas e para a prestação direta e indireta de serviços públicos.

Computadores, notebooks, impressoras, sistemas de rede, equipamentos de comunicação, dispositivos de armazenamento e demais recursos tecnológicos constituem atualmente instrumentos essenciais ao funcionamento regular da estrutura administrativa, sendo utilizados para acesso aos sistemas governamentais, elaboração e tramitação de documentos, processamento de dados, atendimento aos cidadãos, comunicação institucional, execução financeira e orçamentária, gestão de pessoal, saúde, educação, assistência social, arrecadação tributária e demais atribuições administrativas.

Nesse contexto, falhas em componentes aparentemente simples podem ocasionar a indisponibilidade integral de determinado equipamento ou serviço. A ausência de uma fonte de alimentação, memória RAM, unidade de armazenamento, placa-mãe, adaptador de rede, bateria, cabo ou equipamento de conectividade, por exemplo, pode impedir a utilização de estação de trabalho indispensável ao desempenho das atribuições de determinado servidor ou setor.

A necessidade administrativa, portanto, não se resume à mera formação de estoque de materiais de informática. Busca-se estruturar mecanismo que permita à Administração responder rapidamente às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

demandas de manutenção corretiva e substituição de componentes, evitando períodos prolongados de indisponibilidade.

Além disso, parcela significativa dessas necessidades possui caráter imprevisível quanto ao momento exato de sua ocorrência. Embora seja possível realizar estimativa anual de consumo, não é tecnicamente possível determinar previamente quando ocorrerá falha de determinada fonte, memória, placa-mãe, unidade de armazenamento, cabo, bateria ou outro componente.

Essa circunstância recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante o qual a Administração registra preços e fornecedores para futuras contratações, efetuando as aquisições conforme a demanda efetivamente constatada.

A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e continuidade da atividade administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relacionadas ao planejamento das contratações, ao pregão, à forma eletrônica e ao Sistema de Registro de Preços.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, além de abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.

O §1º do referido artigo disciplina o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar, exigindo a demonstração do problema a ser resolvido e da melhor solução, de forma a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Por sua vez, tratando-se de bens que podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se no conceito de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consequentemente, mostra-se adequada a utilização do Pregão, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A realização pela forma eletrônica encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, peças, componentes, periféricos e equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estimados a serem detalhados no Termo de Referência.

A contratação compreenderá, em linhas gerais:

- seleção de fornecedores mediante competição eletrônica;
- julgamento pelo menor preço por item, observados os requisitos de qualidade;
- registro dos preços dos itens adjudicados;
- formação de Ata de Registro de Preços;
- emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva;
- entrega dos materiais em até 01 (um) dia útil;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- conferência dos produtos;
- recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável;
- substituição de materiais defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações;
- pagamento somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.

A solução evita a necessidade de realização de sucessivas licitações para pequenas demandas de reposição e manutenção, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior agilidade à Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para definição da solução, foram consideradas alternativas possíveis para atendimento da demanda, entre elas a manutenção de grande estoque próprio, a realização de contratações individualizadas a cada necessidade e a realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços.

A constituição de estoque elevado não se apresenta como solução preferencial, especialmente diante da rápida evolução tecnológica e da possibilidade de obsolescência de determinados componentes, além da necessidade de espaço físico, controle patrimonial e gerenciamento de estoque.

Da mesma forma, a realização de processo de contratação a cada necessidade individual mostra-se operacionalmente ineficiente, considerando a recorrência das demandas e o custo administrativo inerente à instrução de múltiplos processos.

Diante disso, o Registro de Preços mostra-se solução adequada, pois possibilita a realização de uma única licitação competitiva, com aquisições posteriores conforme a necessidade.

A própria pesquisa juntada ao processo demonstra a existência de contratações públicas semelhantes e de mercado fornecedor para os materiais pretendidos, tendo sido obtidas referências de preços provenientes de contratações públicas para os diferentes itens pesquisados.

6. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada também a regulamentação municipal aplicável.

Sua utilização apresenta especial pertinência diante da natureza da demanda.

Embora seja possível estimar os quantitativos necessários durante determinado período, não é possível precisar, antecipadamente, quando cada componente será necessário, pois parte considerável da demanda está vinculada a falhas, desgaste, queimas, defeitos, incompatibilidades, expansão da infraestrutura ou substituições emergenciais.

O SRP permite, portanto, compatibilizar a contratação com a necessidade real da Administração, evitando tanto a aquisição antecipada e excessiva quanto a ausência de materiais indispensáveis.

Além disso, a sistemática possibilita:

- a) aquisições parceladas durante a vigência da Ata;
- b) redução da necessidade de manutenção de estoque elevado;
- c) redução do risco de obsolescência tecnológica;
- d) racionalização dos procedimentos administrativos;
- e) atendimento de demandas imprevisíveis quanto ao momento de ocorrência;
- f) obtenção de preços mediante ampla competição;
- g) aquisição somente quando efetivamente necessária;
- h) maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Os quantitativos registrados terão natureza estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, observadas as disposições legais e editais aplicáveis ao SRP.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO:

Os materiais pretendidos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, em regra, como bens comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Mostra-se, assim, juridicamente adequada a adoção do Pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A forma eletrônica amplia a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes localidades, reduzindo custos de participação e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A solução atende, portanto, aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A adjudicação individualizada amplia a competitividade, permitindo que fornecedores especializados em determinados segmentos participem do certame sem necessidade de fornecer todos os materiais. Também evita que a ausência de competitividade em determinado componente contamine economicamente os demais itens da contratação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá estabelecer os quantitativos estimados para cada item objeto da futura contratação, considerando as necessidades previsíveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa deverá ser elaborada com base, especialmente, no histórico de consumo da Administração Municipal, quantidade de equipamentos atualmente em utilização, registros de manutenção e substituição de componentes, demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, expansão ou renovação da infraestrutura tecnológica e ocorrências verificadas em exercícios anteriores.

Considerando que parte substancial dos materiais será utilizada em manutenções corretivas, não é possível determinar antecipadamente e com exatidão o momento em que ocorrerão falhas em computadores, notebooks, equipamentos de rede e demais dispositivos. Por esse motivo, as quantidades deverão representar uma estimativa máxima razoável para o período de vigência da Ata, sem que isso implique obrigação de aquisição integral pela Administração.

A estimativa deverá evitar tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar o esgotamento prematuro da Ata e comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia produzir quantitativos artificiais e incompatíveis com a necessidade administrativa.

Recomenda-se a consolidação do quantitativo no seguinte formato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Adaptador HDMI/VGA	un.	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20
2	Adaptador placa de rede Wireless PCI/USB	un.	10	R\$ 109,32	R\$ 1.093,20
3	Adaptador rede LAN USB	un.	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
4	Almofada de tinta	un.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Bateria para nobreak	un.	20	R\$ 104,30	R\$ 2.086,00
6	Fonte ATX	un.	30	R\$ 61,16	R\$ 1.834,80
7	Fonte para câmeras 12V 30A	un.	10	R\$ 109,80	R\$ 1.098,00
8	HD SSD 120 GB SATA	un.	20	R\$ 227,66	R\$ 4.553,20
9	HD SSD 128 GB M.2 NVMe	un.	5	R\$ 214,26	R\$ 1.071,30
10	Carregador universal de notebook	un.	10	R\$ 42,61	R\$ 426,10
11	Placa-mãe compatível com processadores Intel	un.	5	R\$ 564,46	R\$ 2.822,30
12	Placa-mãe compatível com processadores AMD	un.	5	R\$ 459,33	R\$ 2.296,65
13	Memória RAM 4 GB DDR3	un.	5	R\$ 102,63	R\$ 513,15
14	Memória RAM 4 GB DDR4	un.	5	R\$ 149,26	R\$ 746,30
15	Bateria CR2032 para placa-mãe	un.	30	R\$ 2,26	R\$ 67,80
16	Cabo de força	un.	30	R\$ 10,37	R\$ 311,11
17	Cabo HDMI 5 metros	un.	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
18	Cabo HDMI 10 metros	un.	5	R\$ 51,69	R\$ 258,45
19	Cabo HDMI 15 metros	un.	5	R\$ 88,33	R\$ 441,65
20	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora/multifuncional 15 m	un.	5	R\$ 13,66	R\$ 68,30
21	Antivírus ESET Internet Security	licença	10	R\$ 107,48	R\$ 1.074,80
22	Teclado para notebook	un.	5	R\$ 213,33	R\$ 1.066,65
23	Tela LCD para notebook	un.	5	R\$ 433,63	2.168,15
24	Roteador Wi-Fi UniFi NanoHD	un.	8	R\$ 742,00	R\$ 5.936,00

Os valores médios acima correspondem à pesquisa apresentada no processo.

Memória de cálculo dos quantitativos

Para fins de robustez da instrução processual, recomenda-se que o quantitativo seja justificado mediante metodologia objetiva, podendo ser adotada, conforme a disponibilidade de dados, a seguinte fórmula:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Quantidade estimada = consumo histórico anual + previsão de novas necessidades + margem técnica para manutenção corretiva e ocorrências imprevisíveis.

A margem técnica deverá ser razoável e proporcional ao histórico de falhas e à quantidade de equipamentos existentes, evitando estimativas excessivamente elevadas e sem suporte documental. No caso específico da presente contratação, a previsão de quantitativos superiores ao consumo imediatamente identificável pode ser tecnicamente justificável em determinados componentes, pois a demanda decorre também de falhas não programáveis, cuja ocorrência pode resultar na paralisação de equipamentos utilizados diretamente na prestação dos serviços públicos.

Por essa razão, a estimativa não deverá considerar apenas o consumo passado de maneira matemática, mas também o parque tecnológico existente, criticidade dos equipamentos, frequência de defeitos, tempo de reposição e impacto causado pela indisponibilidade do componente.

Relação entre quantitativo e Sistema de Registro de Preços

O fato de serem estabelecidas quantidades máximas não significa que o Município adquirirá integralmente todos os materiais registrados.

A sistemática do Registro de Preços permite que as contratações sejam efetuadas somente à medida em que as necessidades forem efetivamente verificadas, o que é particularmente relevante para materiais de informática sujeitos a falhas e necessidades de reposição imprevisíveis.

Assim, os quantitativos funcionam como limite máximo estimado para planejamento e dimensionamento da licitação, preservando-se a possibilidade de aquisição parcelada durante a vigência da Ata.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

Em atendimento ao art. 18, §1º, VI, combinado com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa destinada à obtenção de parâmetros de mercado para os materiais que integrarão o Registro de Preços.

A documentação apresentada contém referências provenientes de contratações públicas e apresenta o respectivo valor médio unitário para cada material pesquisado.

Foram obtidos os seguintes valores médios:

Item	Descrição	Valor médio
1	Adaptador HDMI/VGA	R\$ 18,62
2	Adaptador placa de rede Wireless PCI/USB	R\$ 109,32
3	Adaptador rede LAN USB	R\$ 86,80
4	Almofada de tinta	R\$ 35,00
5	Bateria nobreak	R\$ 104,30
6	Fonte ATX	R\$ 61,16
7	Fonte para câmeras 12V 30A	R\$ 109,80
8	HD SSD 120 GB SATA	R\$ 227,66
9	HD SSD 128 GB M.2 NVMe	R\$ 214,26
10	Carregador universal de notebook	R\$ 42,61
11	Placa-mãe compatível com processadores Intel	R\$ 564,46
12	Placa-mãe compatível com processadores AMD	R\$ 459,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Valor médio
13	Memória RAM 4 GB DDR3	R\$ 102,63
14	Memória RAM 4 GB DDR4	R\$ 149,26
15	Bateria CR2032 para placa-mãe	R\$ 2,26
16	Cabo de força	R\$ 10,37
17	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 22,36
18	Cabo HDMI 10 metros	R\$ 51,69
19	Cabo HDMI 15 metros	R\$ 88,33
20	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora/multifuncional 15 m	R\$ 13,66
21	Antivírus ESET Internet Security	R\$ 107,48
22	Teclado para notebook	R\$ 213,33
23	Tela LCD para notebook	R\$ 433,63
24	Roteador Wi-Fi UniFi NanoHD	R\$ 742,00

Os valores reproduzem as médias constantes da pesquisa apresentada pela Administração.

O valor global estimado da contratação deverá ser obtido mediante a multiplicação do valor médio unitário de cada item pelo respectivo quantitativo máximo estimado, com posterior soma dos subtotais.

Como os quantitativos não constam no documento disponibilizado, não é tecnicamente possível indicar neste momento um valor global estimado sem criar dados não constantes da pesquisa.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, quando a especificação exigir produto novo.

Os produtos deverão observar, quando aplicável:

- padrões técnicos pertinentes;
- compatibilidade elétrica e eletrônica;
- compatibilidade com os equipamentos municipais;
- requisitos de segurança;
- garantia mínima definida no Termo de Referência;
- especificações do fabricante;
- normas técnicas aplicáveis;
- condições adequadas de embalagem e transporte.

As especificações deverão priorizar requisitos de desempenho e qualidade, evitando-se direcionamento indevido a marcas ou fabricantes, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

12. PRAZO DE ENTREGA – ATÉ 01 DIA ÚTIL:

Considerando as características da demanda, deverá ser estabelecido prazo máximo de 01 (um) dia útil para entrega dos materiais, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A exigência possui fundamento técnico-operacional diretamente relacionado à continuidade dos serviços públicos municipais.

Os materiais objeto do Registro de Preços são empregados, em grande parte, na manutenção corretiva de equipamentos essenciais à rotina administrativa. A indisponibilidade de componentes pode ocasionar a paralisação de computadores, notebooks, sistemas de impressão, equipamentos de rede e outros recursos tecnológicos utilizados pelos órgãos municipais.

A Administração depende de sistemas informatizados para a execução de inúmeras atividades essenciais, inclusive atendimento ao cidadão, emissão e processamento de documentos, alimentação de sistemas oficiais, execução orçamentária e financeira, gestão de recursos humanos, comunicação e demais serviços.

Nesse cenário, aguardar períodos extensos para reposição de componente de baixo ou médio valor pode produzir prejuízo administrativo significativamente superior ao custo do próprio material.

O prazo de 01 dia útil busca, portanto, assegurar capacidade de resposta rápida diante de falhas tecnológicas e reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos.

A exigência deverá ser observada de maneira uniforme por todos os participantes e constar expressamente do edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA REFORÇADA DO PRAZO DE 01 DIA ÚTIL:

A fixação de prazo reduzido demanda motivação específica, especialmente para demonstrar que a condição decorre de necessidade administrativa real e não constitui mecanismo destinado à restrição geográfica da competição.

Nesse sentido, registra-se que não se pretende exigir que a licitante possua sede, filial, depósito ou estabelecimento comercial no Município, tampouco restringir a participação com base na localização empresarial.

O resultado exigido é exclusivamente a entrega tempestiva do produto, cabendo ao fornecedor definir sua própria estratégia logística para cumprir a obrigação.

A empresa poderá, por exemplo, estruturar estoque, logística própria, transportadora, distribuidor regional ou outro mecanismo empresarial lícito que lhe permita atender ao prazo.

A obrigação decorre da criticidade dos materiais para o funcionamento dos serviços públicos, e não da localização do fornecedor.

Essa distinção é importante para preservar a competitividade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e evitar exigência territorial injustificada.

14. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser parcelada por item, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso.

A medida está alinhada ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e favorece a ampliação da competitividade, possibilitando que empresas especializadas concorram aos itens que possuam capacidade de fornecer.

O parcelamento também reduz a concentração da contratação em único fornecedor e amplia a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

15. SUSTENTABILIDADE:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- equipamentos com maior eficiência energética;
- materiais com menor consumo de energia;
- embalagens adequadas e racionalizadas;
- produtos com maior durabilidade;
- componentes passíveis de reciclagem;
- adequada destinação de resíduos eletrônicos;
- redução da geração desnecessária de resíduos;
- logística reversa quando legalmente aplicável.

A manutenção e substituição pontual de componentes também constitui medida economicamente e ambientalmente adequada, pois permite prolongar a vida útil de equipamentos que, de outra forma, poderiam ser integralmente descartados.

16. GESTÃO DE RISCOS:

Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos:

Risco de atraso na entrega: poderá ocasionar manutenção da indisponibilidade de equipamentos e comprometimento dos serviços. Como medida de tratamento, estabelece-se prazo máximo de 01 dia útil e previsão de sanções em caso de descumprimento injustificado.

Risco de fornecimento de material incompatível: deverá ser mitigado mediante especificações técnicas claras, conferência pelo setor competente e possibilidade de rejeição e substituição.

Risco de produtos de baixa qualidade: deverá ser mitigado mediante definição de padrões mínimos de desempenho, garantia e critérios de recebimento.

Risco de sobre-estimativa dos quantitativos: mitigado pela utilização do SRP, que possibilita aquisição conforme a necessidade efetiva.

Risco de subestimação: deverá ser reduzido mediante análise do histórico de consumo e levantamento prévio junto aos órgãos municipais.

Risco de obsolescência tecnológica: mitigado pela aquisição parcelada, evitando formação desnecessária de estoques.

Risco de preços incompatíveis com o mercado: mitigado pela pesquisa prévia de preços e pela competição decorrente do Pregão Eletrônico.

Risco de licitação deserta ou baixa competitividade em razão do prazo de entrega: deverá ser mitigado mediante adequada divulgação, especificações não direcionadas e ausência de restrição territorial ao estabelecimento dos fornecedores.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à publicação do edital, a Administração deverá:

- a) consolidar os quantitativos estimados de cada item;
- b) revisar as especificações técnicas;
- c) concluir e documentar a pesquisa de preços;
- d) calcular o valor global máximo estimado;
- e) elaborar o Termo de Referência;
- f) estabelecer critérios objetivos de recebimento;
- g) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- h) verificar a disponibilidade orçamentária na forma aplicável ao SRP;
- i) estabelecer procedimentos para emissão das Ordens de Fornecimento;
- j) definir mecanismos de acompanhamento dos saldos registrados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação com as atividades de manutenção da infraestrutura tecnológica e dos equipamentos de informática utilizados pela Administração Municipal. Não se identifica, contudo, dependência que inviabilize a contratação autônoma dos materiais. Os itens deverão ser utilizados conforme as necessidades de manutenção, reposição, adequação e expansão da infraestrutura tecnológica municipal.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se alcançar:

- continuidade dos serviços administrativos;
- redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- resposta rápida a falhas de hardware e infraestrutura;
- maior eficiência da manutenção;
- redução da necessidade de processos de compra individualizados;
- racionalização do estoque;
- redução do risco de obsolescência;
- melhoria da disponibilidade da infraestrutura tecnológica;
- maior previsibilidade dos preços;
- economicidade mediante competição;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais;
- contratação conforme a demanda efetivamente existente.

Busca-se, sobretudo, estabelecer solução administrativa capaz de impedir que a ausência de componentes relativamente simples resulte em paralisação prolongada de atividades públicas.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao descarte de componentes eletrônicos, embalagens e equipamentos substituídos.

A Administração deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eletrônicos e observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos e à logística reversa.

A substituição de componentes defeituosos, em vez da substituição integral dos equipamentos, deverá ser incentivada quando técnica e economicamente viável, prolongando sua vida útil.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos requisitantes, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis à indicação dos recursos orçamentários no momento oportuno da contratação decorrente da Ata.

22. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A Ata de Registro de Preços deverá observar o prazo de vigência previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos máximos registrados e as demais condições previstas no edital e na Ata.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, da natureza dos materiais, da forma de utilização e das características da demanda, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente justificável e juridicamente viável.

A realização de Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação preferencialmente por item e fornecimento parcelado conforme a demanda, apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

A solução proporciona flexibilidade, competitividade, racionalização dos estoques, redução da obsolescência tecnológica e maior capacidade de resposta às demandas de manutenção da infraestrutura municipal.

Mostra-se igualmente justificável, diante da criticidade operacional dos materiais, a previsão de prazo máximo de entrega de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, desde que a exigência seja aplicada indistintamente aos licitantes e não seja associada à obrigação de localização geográfica do estabelecimento empresarial.

Assim, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência, consolidação dos quantitativos e cálculo do valor global estimado da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Arroio do Tigre – RS, em 07 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática mediante Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, componentes, periféricos, peças e equipamentos de informática, destinados à manutenção, reposição, substituição, adequação e continuidade da infraestrutura tecnológica utilizada pelos diversos órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Arroio do Tigre/RS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá, entre outros, adaptadores, componentes de rede, fontes de alimentação, baterias, unidades de armazenamento, placas-mãe, memórias, cabos, componentes para notebooks, equipamentos de rede, licenças e demais materiais necessários à manutenção da estrutura tecnológica municipal.

A contratação será processada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme o surgimento efetivo das necessidades administrativas durante o período de vigência da Ata.

Tal solução foi expressamente definida no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios estabelecidos no art. 5º, nas disposições referentes à fase preparatória e ao planejamento das contratações, bem como nas normas aplicáveis ao Pregão e ao Sistema de Registro de Preços.

O presente Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto, suas condições de execução, requisitos, modelo de gestão, critérios de seleção, pagamento e demais parâmetros necessários à futura contratação.

A necessidade da aquisição encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, segundo o qual computadores, notebooks, impressoras, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento e demais recursos tecnológicos são instrumentos indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

A falha de componentes de informática pode ocasionar a indisponibilidade total ou parcial de estações de trabalho, sistemas de impressão, equipamentos de conectividade e outros recursos essenciais, prejudicando atividades como atendimento ao cidadão, alimentação de sistemas oficiais, processamento de documentos, execução financeira e orçamentária, gestão de pessoal, saúde, educação, assistência social, arrecadação tributária e demais atribuições da Administração.

Parte substancial dessas necessidades é imprevisível quanto ao momento de sua ocorrência, uma vez que não se pode determinar previamente quando haverá falha de fontes, memórias, placas-mãe, unidades de armazenamento, cabos, baterias ou outros componentes. Essa característica fundamenta a utilização do Registro de Preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 105 de
130.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A solução consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais discriminados neste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

A solução contempla:

- a) realização de competição eletrônica;
- b) julgamento das propostas pelo menor preço por item;
- c) registro dos preços dos itens adjudicados;
- d) celebração da respectiva Ata de Registro de Preços;
- e) aquisição parcelada, conforme necessidade administrativa;
- f) emissão de Ordens de Fornecimento;
- g) entrega dos materiais em prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- h) conferência dos produtos pela Administração;
- i) rejeição dos produtos incompatíveis, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- j) substituição dos produtos recusados;
- k) recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;
- l) pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

A sistemática encontra correspondência direta com a solução definida no ETP.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Não se trata de aquisição cuja complexidade técnica demande modalidade diferenciada de licitação, sendo possível estabelecer previamente requisitos mínimos de qualidade, desempenho, capacidade, compatibilidade e demais características objetivas.

Consequentemente, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva das características mínimas exigidas.

A forma eletrônica encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além de favorecer:

- a) ampliação da competitividade;
- b) participação de fornecedores de diferentes localidades;
- c) redução dos custos de participação;
- d) maior transparência;
- e) obtenção de melhores condições comerciais;
- f) racionalização do procedimento licitatório;
- g) busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

O ETP expressamente classifica os bens como comuns e indica o Pregão Eletrônico como solução adequada.

6. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observando-se os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A adoção do SRP mostra-se particularmente conveniente porque as necessidades de materiais de informática são recorrentes, mas variáveis e parcialmente imprevisíveis quanto ao momento exato de ocorrência.

Parte significativa dos itens é empregada em manutenção corretiva decorrente de falhas, desgaste, queimas, defeitos, incompatibilidades, expansão ou adequação da infraestrutura tecnológica.

O Registro de Preços possibilitará:

- a) aquisição parcelada durante a vigência da Ata;
- b) atendimento de demandas imprevisíveis;
- c) diminuição da necessidade de manutenção de estoques elevados;
- d) redução do risco de obsolescência de componentes;
- e) aquisição somente quando efetivamente necessária;
- f) racionalização dos procedimentos administrativos;
- g) maior eficiência na gestão das aquisições;
- h) obtenção de preços decorrentes de ampla competição.

O ETP reconhece expressamente essas vantagens e estabelece que os quantitativos registrados terão natureza estimativa.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir integralmente as quantidades estimadas, devendo as aquisições ocorrer de acordo com a efetiva necessidade administrativa, observado o limite máximo registrado.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas integralmente as especificações, condições e requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital.

Não será considerada mais vantajosa proposta que, embora contenha menor preço, apresente produto incompatível ou que não atenda aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

8. DO PARCELAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

A contratação será parcelada e adjudicada por item, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado por permitir a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados grupos de produtos. A medida amplia a competitividade e evita que determinado fornecedor precise possuir capacidade comercial para fornecer a totalidade dos 24 itens.

A opção encontra-se fundamentada no ETP, que recomenda a adjudicação individualizada para ampliar a competição.

9. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Os quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata foram estabelecidos no ETP considerando as necessidades previsíveis da Administração e a natureza corretiva e eventual de parte das aquisições.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Adaptador HDMI/VGA	un.	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor total estimado
2	Adaptador placa de rede Wireless PCI/USB	un.	10	R\$ 109,32	R\$ 1.093,20
3	Adaptador rede LAN USB	un.	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
4	Almofada de tinta	un.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Bateria para nobreak	un.	20	R\$ 104,30	R\$ 2.086,00
6	Fonte ATX	un.	30	R\$ 61,16	R\$ 1.834,80
7	Fonte para câmeras 12V 30A	un.	10	R\$ 109,80	R\$ 1.098,00
8	HD SSD 120 GB SATA	un.	20	R\$ 227,66	R\$ 4.553,20
9	HD SSD 128 GB M.2 NVMe	un.	5	R\$ 214,26	R\$ 1.071,30
10	Carregador universal de notebook	un.	10	R\$ 42,61	R\$ 426,10
11	Placa-mãe compatível com processadores Intel	un.	5	R\$ 564,46	R\$ 2.822,30
12	Placa-mãe compatível com processadores AMD	un.	5	R\$ 459,33	R\$ 2.296,65
13	Memória RAM 4 GB DDR3	un.	5	R\$ 102,63	R\$ 513,15
14	Memória RAM 4 GB DDR4	un.	5	R\$ 149,26	R\$ 746,30
15	Bateria CR2032 para placa-mãe	un.	30	R\$ 2,26	R\$ 67,80
16	Cabo de força	un.	30	R\$ 10,37	R\$ 311,11
17	Cabo HDMI 5 metros	un.	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
18	Cabo HDMI 10 metros	un.	5	R\$ 51,69	R\$ 258,45
19	Cabo HDMI 15 metros	un.	5	R\$ 88,33	R\$ 441,65
20	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora/multifuncional 15 m	un.	5	R\$ 13,66	R\$ 68,30
21	Antivírus ESET Internet Security	licença	10	R\$ 107,48	R\$ 1.074,80
22	Teclado para notebook	un.	5	R\$ 213,33	R\$ 1.066,65
23	Tela LCD para notebook	un.	5	R\$ 433,63	2.168,15
24	Roteador Wi-Fi UniFi NanoHD	un.	8	R\$ 742,00	R\$ 5.936,00

Os valores médios acima correspondem à pesquisa apresentada no processo.

Memória de cálculo dos quantitativos

Para fins de robustez da instrução processual, recomenda-se que o quantitativo seja justificado mediante metodologia objetiva, podendo ser adotada, conforme a disponibilidade de dados, a seguinte fórmula:

Quantidade estimada = consumo histórico anual + previsão de novas necessidades + margem técnica para manutenção corretiva e ocorrências imprevisíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A margem técnica deverá ser razoável e proporcional ao histórico de falhas e à quantidade de equipamentos existentes, evitando estimativas excessivamente elevadas e sem suporte documental. No caso específico da presente contratação, a previsão de quantitativos superiores ao consumo imediatamente identificável pode ser tecnicamente justificável em determinados componentes, pois a demanda decorre também de falhas não programáveis, cuja ocorrência pode resultar na paralisação de equipamentos utilizados diretamente na prestação dos serviços públicos.

Por essa razão, a estimativa não deverá considerar apenas o consumo passado de maneira matemática, mas também o parque tecnológico existente, criticidade dos equipamentos, frequência de defeitos, tempo de reposição e impacto causado pela indisponibilidade do componente.

Relação entre quantitativo e Sistema de Registro de Preços

O fato de serem estabelecidas quantidades máximas não significa que o Município adquirirá integralmente todos os materiais registrados.

A sistemática do Registro de Preços permite que as contratações sejam efetuadas somente à medida em que as necessidades forem efetivamente verificadas, o que é particularmente relevante para materiais de informática sujeitos a falhas e necessidades de reposição imprevisíveis.

Assim, os quantitativos funcionam como limite máximo estimado para planejamento e dimensionamento da licitação, preservando-se a possibilidade de aquisição parcelada durante a vigência da Ata.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

Em atendimento ao art. 18, §1º, VI, combinado com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa destinada à obtenção de parâmetros de mercado para os materiais que integrarão o Registro de Preços.

A documentação apresentada contém referências provenientes de contratações públicas e apresenta o respectivo valor médio unitário para cada material pesquisado.

Foram obtidos os seguintes valores médios:

Item	Descrição	Valor médio
1	Adaptador HDMI/VGA	R\$ 18,62
2	Adaptador placa de rede Wireless PCI/USB	R\$ 109,32
3	Adaptador rede LAN USB	R\$ 86,80
4	Almofada de tinta	R\$ 35,00
5	Bateria nobreak	R\$ 104,30
6	Fonte ATX	R\$ 61,16
7	Fonte para câmeras 12V 30A	R\$ 109,80
8	HD SSD 120 GB SATA	R\$ 227,66
9	HD SSD 128 GB M.2 NVMe	R\$ 214,26
10	Carregador universal de notebook	R\$ 42,61
11	Placa-mãe compatível com processadores Intel	R\$ 564,46
12	Placa-mãe compatível com processadores AMD	R\$ 459,33
13	Memória RAM 4 GB DDR3	R\$ 102,63
14	Memória RAM 4 GB DDR4	R\$ 149,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Valor médio
15	Bateria CR2032 para placa-mãe	R\$ 2,26
16	Cabo de força	R\$ 10,37
17	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 22,36
18	Cabo HDMI 10 metros	R\$ 51,69
19	Cabo HDMI 15 metros	R\$ 88,33
20	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora/multifuncional 15 m	R\$ 13,66
21	Antivírus ESET Internet Security	R\$ 107,48
22	Teclado para notebook	R\$ 213,33
23	Tela LCD para notebook	R\$ 433,63
24	Roteador Wi-Fi UniFi NanoHD	R\$ 742,00

10. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos foram estimados considerando a utilização histórica dos equipamentos, a quantidade de equipamentos integrantes do parque tecnológico municipal, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, eventual expansão da infraestrutura e a margem necessária ao atendimento de ocorrências imprevisíveis.

Conforme estabelecido no ETP, a metodologia considera, conceitualmente:

Quantidade estimada = consumo histórico anual + previsão de novas necessidades + margem técnica para manutenção corretiva e ocorrências imprevisíveis.

O próprio ETP esclarece que a estimativa deve levar em consideração não apenas o consumo pretérito, mas também o parque tecnológico existente, criticidade dos equipamentos, frequência de defeitos, tempo de reposição e impacto da indisponibilidade dos componentes.

As quantidades constituem limites máximos estimados para fins de dimensionamento do Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos quantitativos previstos no ETP e nos valores médios unitários obtidos na pesquisa de preços, estima-se a contratação em R\$ 31.449,90 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa destinada à identificação de valores compatíveis com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas similares.

Os valores unitários médios utilizados na formação da estimativa estão individualizados no ETP.

O valor global possui natureza estimativa, pois a existência da Ata não implica aquisição integral dos quantitativos registrados.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais deverão:

- ser novos e sem uso anterior;
- estar em perfeitas condições de funcionamento;
- atender integralmente às especificações previstas no edital e neste Termo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

- d) possuir compatibilidade com os equipamentos e sistemas municipais, quando aplicável;
 - e) observar requisitos de segurança elétrica e eletrônica;
 - f) possuir padrão de qualidade adequado;
 - g) ser entregues em embalagem apropriada;
 - h) possuir identificação necessária para sua conferência;
 - i) atender às normas técnicas aplicáveis;
 - j) possuir garantia compatível com a natureza do produto.
- Não serão admitidos materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou recuperados quando a especificação exigir produto novo.
- Os requisitos decorrem do ETP.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações definitivas deverão constar da relação de itens integrante do edital, devendo ser suficientemente objetivas para assegurar a aquisição de materiais compatíveis com o parque tecnológico municipal.

Não deverão ser estabelecidas características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competição.

Sempre que houver necessidade de compatibilidade com equipamento existente, a Administração poderá estabelecer os parâmetros técnicos indispensáveis à interoperabilidade, desde que devidamente justificados.

Eventual indicação de marca ou modelo deverá observar estritamente as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, acompanhada da respectiva justificativa técnica quando necessária.

14. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme necessidade da Secretaria ou setor requisitante.

O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita entrega correrão integralmente por conta da Contratada, estando considerados no preço ofertado.

Não será admitida cobrança adicional de frete, deslocamento ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento da obrigação.

15. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA – 01 DIA ÚTIL:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

O prazo encontra fundamento na criticidade operacional da contratação e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Os materiais serão empregados, em grande parte, na manutenção corretiva de equipamentos essenciais à rotina administrativa. A indisponibilidade de componentes pode ocasionar paralisação de computadores, notebooks, equipamentos de impressão, infraestrutura de rede e outros recursos utilizados pelos órgãos municipais.

A Administração depende desses equipamentos para atendimento aos cidadãos, alimentação de sistemas oficiais, processamento documental, execução financeira e orçamentária, gestão de pessoal, comunicação e inúmeras outras atividades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Assim, períodos excessivos para fornecimento de peças de reposição podem ocasionar prejuízos administrativos superiores ao próprio valor econômico dos componentes.

O prazo de um dia útil possui, portanto, justificativa funcional e operacional, objetivando reduzir o período de indisponibilidade da infraestrutura tecnológica.

16. DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA:

O prazo de 01 dia útil não implica obrigação de que a empresa possua sede, filial, depósito ou estabelecimento comercial no Município de Arroio do Tigre ou em determinada distância territorial.

Não haverá restrição à participação baseada na localização geográfica da licitante.

O dever da Contratada consiste exclusivamente em cumprir o prazo estabelecido, cabendo-lhe organizar sua própria estrutura logística, mediante estoque, transportadora, distribuidor regional, logística própria ou qualquer outro mecanismo lícito.

Essa cautela encontra-se expressamente consignada no ETP com a finalidade de preservar a competitividade do certame.

17. DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.

O documento deverá indicar, no mínimo:

- a) item solicitado;
- b) quantitativo;
- c) local de entrega;
- d) identificação do órgão requisitante;
- e) data de emissão;
- f) demais informações necessárias ao correto atendimento.

O prazo de 01 dia útil será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação:

- a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações;
- b) cumprir o prazo máximo de entrega de 01 dia útil;
- c) responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, seguros e demais despesas;
- d) fornecer exclusivamente produtos novos quando assim exigido;
- e) substituir produtos defeituosos, danificados ou incompatíveis;
- f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- h) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a entrega;
- i) prestar informações solicitadas pela fiscalização;
- j) cumprir determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor;
- k) emitir documentação fiscal correspondente;
- l) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos;
- m) observar a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, comercial e demais normas pertinentes;
- n) cumprir as obrigações decorrentes da garantia dos materiais;
- o) não transferir à Administração custos não previstos na proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) fornecer as informações necessárias à execução;
- c) receber e conferir os produtos;
- d) rejeitar materiais em desacordo;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) comunicar formalmente irregularidades;
- g) exigir a substituição de produtos inadequados;
- h) efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e observância das condições estabelecidas;
- i) aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas;
- j) controlar os quantitativos e saldos da Ata de Registro de Preços.

20. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os produtos serão recebidos inicialmente para fins de conferência, ficando sujeitos à verificação de:

- quantidade;
- integridade física;
- marca/modelo, quando pertinente;
- especificações técnicas;
- compatibilidade;
- funcionamento, quando aplicável;
- qualidade;
- documentação fiscal;
- demais requisitos previstos.

O recebimento inicial não implica aceitação definitiva dos produtos.

Constatada irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido.

21. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS RECUSADOS:

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da contratação, preferencialmente no mesmo prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, contado da comunicação formal da irregularidade.

A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento for imputável à Contratada.

22. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os materiais deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante ou aquela exigida na especificação do item.

Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar reparo ou substituição, conforme cabível, sem custos adicionais à Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

A existência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela entrega de produto em perfeitas condições.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não havendo cronograma prévio obrigatório de aquisição integral.

O fluxo básico será:

Necessidade administrativa → emissão da Ordem de Fornecimento → recebimento pela empresa → entrega em até 01 dia útil → conferência → aceite ou rejeição → liquidação da despesa → pagamento.

As aquisições poderão ocorrer durante toda a vigência da Ata, respeitados seus quantitativos máximos.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as entregas;
- b) verificar o cumprimento dos prazos;
- c) conferir materiais e quantitativos;
- d) verificar conformidade com as especificações;
- e) registrar ocorrências;
- f) solicitar correções e substituições;
- g) comunicar ao gestor situações que possam ensejar penalidades;
- h) subsidiar o recebimento e a liquidação da despesa.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado relativamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

A Contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da aquisição.

A liquidação e o pagamento observarão os prazos, procedimentos e ordem cronológica previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Produtos rejeitados, não entregues ou pendentes de regularização não serão considerados para fins de pagamento até a efetiva solução da irregularidade.

26. DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período estabelecido pela legislação.

Havendo prorrogação ou situação que autorize reajuste, será observado o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, bem como o índice previsto no edital e na Ata de Registro de Preços.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar extraordinariamente a equação econômico-financeira.

A mera variação ordinária de preços de mercado não caracterizará, isoladamente, hipótese automática de reequilíbrio.

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à matéria.

28. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, abrangendo, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica estritamente necessária à execução do objeto.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a contratação, sendo vedadas condições desnecessárias capazes de limitar indevidamente a competição.

29. DA PROPOSTA:

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações, incluindo:

- produto;
- tributos;
- frete;
- transporte;
- seguros;
- embalagem;
- carga e descarga;
- despesas administrativas;
- encargos;
- garantia;
- demais custos diretos e indiretos.

Não serão admitidas cobranças posteriores referentes a despesas que deveriam estar abrangidas pelo preço ofertado.

30. DA COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE:

Quando necessário à análise de determinado item, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes capazes de demonstrar que o produto ofertado atende às especificações.

A exigência deverá ser empregada apenas quando necessária e de maneira compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Conforme a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O atraso injustificado na entrega, especialmente diante da fundamentada necessidade de fornecimento em até 01 dia útil, poderá ensejar aplicação das medidas previstas no edital e na legislação.

32. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

Sempre que aplicável e tecnicamente possível, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade e menor geração de resíduos.

Deverá ser observada a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no tocante à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa, quando aplicável.

O ETP estabelece ainda que a manutenção mediante substituição de componentes contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir descartes prematuros.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e Secretarias requisitantes, de acordo com a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos deverá observar o momento próprio da contratação decorrente da Ata, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

Essa sistemática também está prevista no ETP.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As aquisições serão realizadas durante sua vigência, conforme a necessidade administrativa e respeitados os quantitativos máximos registrados.

O ETP adota expressamente essa sistemática.

35. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação objetiva assegurar:

- a) continuidade dos serviços administrativos;
- b) redução do período de indisponibilidade de equipamentos;
- c) resposta rápida a falhas de hardware e infraestrutura;
- d) manutenção adequada do parque tecnológico;
- e) racionalização dos procedimentos de aquisição;
- f) redução da formação de estoque excessivo;
- g) diminuição do risco de obsolescência;
- h) maior disponibilidade da infraestrutura tecnológica;
- i) economicidade decorrente da competição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

j) melhor emprego dos recursos públicos;

k) possibilidade de aquisição conforme a demanda efetivamente existente.

Os resultados estão alinhados aos objetivos expressamente identificados no ETP.

36. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DE ESTOQUE ELEVADO:

Não se recomenda aquisição antecipada e integral dos quantitativos.

A natureza dos materiais de informática e a velocidade da evolução tecnológica tornam inadequada a manutenção de estoques excessivos, que podem gerar:

- imobilização desnecessária de recursos públicos;
- custos de armazenamento e controle;
- risco de deterioração;
- perda de garantia;
- obsolescência tecnológica;
- aquisição de itens que eventualmente não venham a ser necessários.

O Sistema de Registro de Preços permite conciliar a existência de fornecedor previamente selecionado com a realização de aquisições somente quando houver necessidade efetiva.

Essa conclusão decorre do levantamento de mercado realizado no ETP.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A futura contratação deverá observar integralmente este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, as propostas adjudicadas, as Ordens de Fornecimento e a legislação aplicável. As especificações deverão ser interpretadas de modo a assegurar a qualidade, compatibilidade e funcionalidade dos produtos, vedada qualquer interpretação que permita o fornecimento de material inferior ao padrão mínimo exigido.

A Contratada será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, inclusive pela entrega no prazo máximo de 01 (um) dia útil, pelas condições dos produtos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou incompatibilidades.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal pertinente, princípios aplicáveis às contratações públicas e demais normas incidentes.

Diante da necessidade devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequada e necessária a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das necessidades de manutenção e continuidade da infraestrutura tecnológica do Município.

Arroio do Tigre – RS, em 07 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
Adaptador HDMI VGA	Adaptador HDMI para VGA, com entrada HDMI macho e saída VGA fêmea, compatível com resolução mínima Full HD (1920 × 1080), tecnologia Plug and Play, destinado à conexão de equipamentos com saída HDMI a monitores e projetores com entrada VGA.
Adaptador Placa de Rede wireless PCI USB.	Adaptador de rede sem fio (Wireless) PCI ou USB, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac, destinado à conexão de computadores a redes Wi-Fi, com instalação Plug and Play ou por driver fornecido pelo fabricante.
Adaptador Rede Lan USB	Adaptador de rede LAN USB, com interface USB 3.0 ou superior e porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, destinado à conexão de computadores e notebooks a redes cabeadas, com compatibilidade Plug and Play ou por driver fornecido pelo fabricante.
Almofada de tinta com reset Epson L3150, L3250 e L5190	Almofada de tinta (caixa de manutenção) compatível com as impressoras Epson L3150, L3250 e L5190, acompanhada do serviço ou ferramenta para realização do reset do contador de resíduos de tinta, garantindo o correto funcionamento do equipamento.
Bateria Nobreak Moura 12v 7ah	Bateria selada recarregável para nobreak, tensão nominal de 12 V e capacidade de 7 Ah, do tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção, compatível com equipamentos que utilizem essa especificação técnica.
Fonte ATX	Fonte de alimentação ATX com potência nominal mínima de 200 W, bivolt automático (110/220 V), compatível com computadores padrão ATX, acompanhada de cabo de alimentação e conectores compatíveis para placa-mãe e dispositivos de armazenamento.
Fonte para câmeras 12v 30Ah	Fonte de alimentação chaveada para câmeras de segurança, com tensão de saída de 12 VCC e corrente nominal mínima de 30 A, entrada bivolt automática (110/220 V), dotada de proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, destinada à alimentação de sistemas de CFTV.
HD ssd SATA 120gb	Unidade de armazenamento SSD padrão SATA III, com capacidade mínima de 120 GB, formato de 2,5 polegadas, interface SATA de 6 Gb/s, destinada ao armazenamento de dados e instalação de sistemas operacionais, compatível com computadores e notebooks.
HD SSD M.2 NVME	Unidade de armazenamento interno em estado sólido (SSD), capacidade de 128 GB , padrão M.2 , interface NVMe sobre PCI Express , destinada a proporcionar alta velocidade de leitura e gravação de dados, melhor desempenho do sistema, inicialização rápida e compatibilidade com equipamentos que suportem o padrão M.2 NVMe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Carregador de Notebook Universal	Carregador universal para notebook, com seleção automática ou manual de tensão compatível, múltiplos conectores intercambiáveis, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, destinado à alimentação e recarga de baterias de diversos modelos de notebooks compatíveis.
Placa mãe compatíveis com processadores Intel	Placa-mãe compatível com processadores Intel, destinada à montagem ou manutenção de computadores, com soquete apropriado à geração especificada, suporte a memória RAM, interfaces de armazenamento, portas de expansão e conectividade necessária para operação estável e compatível com os demais componentes do sistema.
placa mãe compatíveis com processadores AMD	Placa-mãe compatível com processadores AMD, destinada à montagem ou manutenção de computadores, com soquete apropriado à geração especificada, suporte a memória RAM, interfaces de armazenamento, portas de expansão e conectividade necessária para operação estável e compatível com os demais componentes do sistema.
Memória RAM 4 GB DDR 3	Módulo de memória RAM com capacidade de 4 GB , padrão DDR3 , destinado à expansão ou substituição da memória de computadores compatíveis, proporcionando maior desempenho no processamento de dados e compatibilidade com placas-mãe que suportem esse padrão.
Memória RAM 4 GB DDR 4	Módulo de memória RAM com capacidade de 4 GB , padrão DDR4 , destinado à expansão ou substituição da memória de computadores compatíveis, proporcionando maior desempenho no processamento de dados e compatibilidade com placas-mãe que suportem esse padrão.
Bateria CR 2032 Para Placa Mãe	Bateria de lítio modelo CR2032 , tensão nominal de 3 V , destinada à alimentação da memória CMOS/BIOS de placas-mãe, garantindo a manutenção das configurações do sistema e do relógio de tempo real (RTC) quando o equipamento estiver desligado.
Cabo de força tripolar padrão NBR14136	Cabo de força tripolar, padrão ABNT NBR 14136 , destinado à alimentação elétrica de computadores, monitores, nobreaks e outros equipamentos eletrônicos compatíveis, com condutores isolados, plugue de três pinos e compatibilidade com redes elétricas de 127 V e 220 V, conforme especificações do equipamento.
Cabo HDMI 5 metros	Cabo HDMI com comprimento de 5 metros , destinado à transmissão digital de áudio e vídeo em alta definição entre equipamentos compatíveis, com conectores HDMI macho em ambas as extremidades, proporcionando conexão estável e de alta qualidade.
cabo hdmi 10 metros .	Cabo HDMI com comprimento de 10 metros , destinado à transmissão digital de áudio e vídeo em alta definição entre equipamentos compatíveis, com conectores HDMI macho em ambas as extremidades, proporcionando conexão estável e de alta qualidade.
Cabo HDMI 15 metros	Cabo HDMI com comprimento de 15 metros , destinado à transmissão digital de áudio e vídeo em alta definição entre equipamentos compatíveis, com conectores HDMI macho em ambas as extremidades, proporcionando conexão estável e de alta qualidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

Cabo Usb 2.0 Am Para Bm Cabo Impressora Multifuncional 1,5m	Cabo USB 2.0, conectores Tipo A macho para Tipo B macho , com comprimento de 1,5 metro , destinado à conexão de impressoras, multifuncionais e outros dispositivos compatíveis a computadores, garantindo transmissão estável de dados e compatibilidade com o padrão USB 2.0.
Antivírus ESET Internet Security	Licença ESET NOD 32 - Licença de software de segurança do tipo antivírus, destinada à proteção de computadores contra vírus, malwares, ransomwares, phishing e outras ameaças digitais, com atualização automática da base de assinaturas, proteção em tempo real e compatibilidade com o sistema operacional suportado pelo fabricante.
Teclado para Notebook	Teclado de reposição para notebook, destinado à substituição de componente danificado ou desgastado, compatível com o modelo do equipamento a que se destina, com layout em português brasileiro (ABNT2, quando aplicável), teclas de perfil padrão e conexão compatível com a placa-mãe do notebook.
Tela LCD para Notebook	Tela LCD para notebook, destinada à substituição de display danificado ou com defeito, compatível com o modelo do equipamento a que se destina, com tecnologia LCD, dimensões e resolução compatíveis com o equipamento, e interface de conexão apropriada para instalação e funcionamento adequado.
Roteador Wi-Fi Unifi Nano HD	Ponto de Acesso (Access Point) Wi-Fi 7 (802.11be) de longo alcance Aquisição de Ponto de Acesso (Access Point) Wi-Fi 7 (802.11be) de longo alcance , para instalação em teto e/ou parede , com alimentação PoE e porta Ethernet 2.5 GbE , destinado à expansão e/ou modernização da rede sem fio corporativa, devendo prover recursos avançados de mobilidade, segurança e gestão de rádio, aceitando-se equipamento equivalente ou superior . O equipamento deverá ser novo (sem uso) , fornecido em embalagem original/lacrada de fábrica , e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. O equipamento deverá suportar os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax/be, operar com MIMO mínimo de 2x2 DL/UL MU-MIMO em 2,4 GHz e 3x3 DL/UL MU-MIMO em 5 GHz, e permitir larguras de canal 20/40/80/160 MHz (HT/VHT/HE/EHT). Deverá apresentar desempenho mínimo de taxa máxima agregada por banda de 688 Mbps em 2,4 GHz (BW40) e 4,3 Gbps em 5 GHz (BW160), com suporte a taxas em 802.11n/ac/ax/be até 4,3 Gbps, conforme MCS e largura de banda. As antenas internas deverão possuir ganho mínimo de 4 dBi em 2,4 GHz e 6 dBi em 5 GHz, com potência máxima de transmissão mínima de 26 dBm em 2,4 GHz e 27 dBm em 5 GHz. A interface de rede deverá ser composta por, no mínimo, 01 porta RJ-45 2.5 GbE, com gerenciamento via Ethernet, e alimentação por PoE, com faixa de tensão suportada entre 42,5 e 57 V DC, admitindo consumo máximo de energia de até 14 W. No aspecto de software/recursos, deverá suportar, no mínimo, wireless meshing, band steering, 802.11v (BSS Transition), 802.11r (Fast Roaming), 802.11k (RRM), Advanced Radio Management, Passpoint



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

	(Hotspot 2.0), Captive Portal, isolamento de rede guest e isolamento de clientes, além de PPSK, limitação de velocidade Wi-Fi, agendamentos de Wi-Fi, RadSec (RADIUS over TLS) e atribuição dinâmica de VLAN. Quanto a conformidades, o equipamento deverá apresentar certificações mínimas CE, FCC e IC, ser conforme NDAA, e, para uso em licitações no Brasil quando aplicável, deverá possuir homologação ANATEL vigente para o modelo ofertado. Deverá operar em condições ambientais de -30 °C a 50 °C e umidade relativa de 5% a 95% (não condensante). As características mecânicas deverão ser compatíveis com uso corporativo, com dimensões aproximadas de 175,7 x 43 mm, peso aproximado de 448 g, invólucro em policarbonato e liga de alumínio e conjunto de fixação/suporte em policarbonato e aço galvanizado (SGCC), devendo acompanhar placa/suporte de montagem para instalação em teto e/ou parede. O fornecimento mínimo deverá incluir 01 Access Point e 01 placa/suporte de montagem, bem como fonte/injetor PoE da mesma marca do aparelho, para pleno funcionamento conforme a solução proposta.
--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 43/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 161/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

4.5. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, produzindo efeitos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão, observado o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. O reajuste dos preços não impede a aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos legais;

4.8. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços será efetuado na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 01 (um) dia útil após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

10.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice IPCA ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

10.3. Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

10.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

10.5. O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

10.6. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

10.8. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.

10.9. A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Adaptador HDMI/VGA	10 UN	
02	Adaptador placa de rede Wireless PCI/USB	10 UN	
03	Adaptador rede LAN USB	10 UN	
04	Almofada de tinta	10 UN	
05	Bateria nobreak	20 UN	
06	Fonte ATX	30 UN	
07	Fonte para câmeras 12V 30A	10 UN	
08	HD SSD 120 GB SATA	20 UN	
09	HD SSD 128 GB M.2 NVMe	05 UN	
10	Carregador universal de notebook	10 UN	
11	Placa-mãe compatível com processadores Intel	05 UN	
12	Placa-mãe compatível com processadores AMD	05 UN	
13	Memória RAM 4 GB DDR3	05 UN	
14	Memória RAM 4 GB DDR4	05 UN	
15	Bateria CR2032 para placa-mãe	30 UN	
16	Cabo de força	30 UN	
17	Cabo HDMI 5 metros	05 UN	
18	Cabo HDMI 10 metros	05 UN	
19	Cabo HDMI 15 metros	05 UN	
20	Cabo USB 2.0 AM/BM para impressora/multifuncional 15m	05 UN	
21	Antivírus ESET Internet Security	10 UN	
22	Teclado para notebook	05 UN	
23	Tela LCD para notebook	05 UN	
24	Roteador Wi-Fi UniFi NanoHD	08 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 14 de agosto de 2026 – Edição 1.414 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal